



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

### EDITAL

#### PREÂMBULO

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019**

Processos n.ºs 003419/2019-SEMAS, 003736/2019-SMTOSU, 003927/2019-SEDECULT, 003931/2019-SEMAMA, 003942/2019-SEMED, e 004256/2019-SEMUS.

O **MUNICÍPIO DE ITARANA**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.104.363/0001-23, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.492.062/0001-72, através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio designados pela portaria nº. 1434/2019, publicada em 28/05/2019, torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, sob o critério de **MENOR PREÇO POR UNITÁRIO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 1000/2018, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

Os envelopes "**PROPOSTA DE PREÇO**" e "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" deverão ser entregues, preferencialmente, até as **08h45min do dia 21 de novembro de 2019**, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, localizado à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65 - térreo, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, em envelopes distintos, preferencialmente opacos, lacrados e indevassáveis.

Credenciamento e início de abertura dos envelopes dar-se-á a partir das **09h00min do dia 21 de novembro de 2019**, na sala de reuniões, localizada no primeiro andar da sede da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, sito à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000.

#### **I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1 - Processo licitatório destinado exclusivamente à participação de Microempreendedor Individual - MEI, Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Empresas Equiparadas por Lei específica, que tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.**

**1.2 - Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e Empresas Equiparadas sediadas no Município de Itarana, e no âmbito regional (Microrregião Central Serrana do Estado do Espírito Santo), até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal (§3, art. 48, lei complementar nº 123/2006 e artigo 6º do Decreto Municipal 1000/2018).**

**1.2.1 - Âmbito local:** Limites geográficos do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, onde será executado o objeto da contratação;

**1.2.2 - Âmbito regional** - Limites geográficos da Microrregião Central Serrana do Estado do Espírito Santo Estado, conforme Lei do Estado do Espírito Santo nº 9.768 de 26 de dezembro de 2011 (Itaguaçu, Santa Leopoldina, Santa Maria de Jetibá e Santa Teresa)

**1.3 - O tratamento diferenciado dispensado às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte,**

Microempreendedores Individuais e Empresas Equiparadas sediadas no Município de Itarana, e no âmbito regional (Microrregião Central Serrana do Estado do Espírito Santo), **consiste na prerrogativa das propostas destas, ainda que até 10% acima da melhor proposta, serem consideradas vencedoras**, respeitada entre estas a ordem de classificação e assim sucessivamente até que não exista nenhuma outra empresa na mesma condição (decreto municipal 1000/2018).

**1.4 - Não havendo Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e Empresas Equiparadas sediadas no Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, cuja proposta esteja no limite de 10% previsto neste artigo, a prioridade ser dada para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e Empresas Equiparadas regionais, assim entendidas como aquelas sediadas em municípios situados na Microrregião Central Serrana do Estado do Espírito Santo.**

1.5 - Os documentos exigidos nesta licitação poderão ser apresentados: a) em original; b) por qualquer processo de cópias autenticadas, por cartório competente, pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio desta Municipalidade; c) publicação em órgão da imprensa oficial.

1.6 - O expediente administrativo na sede da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, para o atendimento ao público, é de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 08h00m às 11h00m e das 12h30min às 16h30min.

## II - OBJETO

2.1 - O presente certame visa a formar **Registro de Preços** para futura **aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's**, visando atender às necessidades das secretarias requerentes, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo IX deste Edital.

2.2 - O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas nos Anexos do presente Edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

## III - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1 - As empresas que tiverem interesse em participar do certame deverão retirar o edital no [site www.itarana.es.gov.br](http://www.itarana.es.gov.br), ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à convocação deste certame no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, e as demais publicações exclusivamente no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

3.2 - **Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados ao Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico [licitacao@itarana.es.gov.br](mailto:licitacao@itarana.es.gov.br) ou pelos telefones (27) 3720-4916 ou 3720-4900. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

3.3 - **Os esclarecimentos relativos ao objeto licitado devem ser encaminhados ao Pregoeiro**, através do endereço eletrônico [licitacao@itarana.es.gov.br](mailto:licitacao@itarana.es.gov.br), ou pelos telefones (27) 3720-4916 ou 3720-4900 até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. O pregoeiro encaminhará a dúvida relativa ao objeto a requerente, que deverá responder a licitante até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

### 3.4 - O EDITAL PODERÁ SER IMPUGNADO:

a) Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

b) Por qualquer licitante em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

pública.

3.4.1 - Na forma do art. 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, a impugnação ao Edital deve ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, sito à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65 - Térreo, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, **devidamente assinada por representante legal, devendo ser aberto processo administrativo específico, encaminhado ao Pregoeiro, indicando o número do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.**

3.4.2 - O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação, informando ao interessado sobre a sua decisão.

3.4.3 - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### **IV - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1 - Somente poderão participar do certame, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas posteriores alterações, as Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempreendedor Individual - MEI, e Empresas Equiparadas por Lei específica, que tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, cujo o ramo de atividade seja pertinente ao objeto licitado, e que atenderem a todas as exigências deste edital.**

#### **4.2 - NÃO SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:**

- a) declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;
- b) que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura do Município de Itarana/ES;
- c) em consórcio ou grupo de empresas, bem como a delegação ou subcontratação dos objetos ora licitados;
- d) possuam sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Itarana/ES.
- e) estrangeiras que não funcionem no País;
- f) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- g) que não sejam enquadradas como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempreendedor Individual - MEI e Empresas Equiparadas por Lei específica.

4.3 - A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

### **V - DO CREDENCIAMENTO, DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO QUE É BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006**

5.1 - Na data, hora e local designados no preâmbulo deste instrumento convocatório, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados e procedendo ao recolhimento da declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como da Declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006.

**5.2 - PARA O CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

**a) representante legal:** o qual deverá estar munido de: documento oficial de identificação que contenha foto, cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**a.1) No caso de Microempreendedor Individual:** o qual deverá estar munido do Certificado da condição de Microempreendedor Individual emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

**b) procurador:** o qual deverá estar munido de: documento oficial de identificação que contenha foto, cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial e procuração por instrumento público ou particular com reconhecimento de firma do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

**c) por terceiros:** o representante legal da licitante poderá ser substituído por terceiro, o qual deverá estar munido de: documento oficial de identificação que contenha foto, carta de credenciamento **(MODELO DE CREDENCIAMENTO, ANEXO II) RECONHECIDA FIRMA EM CARTÓRIO**, bem como cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial, como condição indispensável para sua participação.

**5.3 - DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, CONFORME O TEOR DO ARTIGO 4º, INCISO VII DA LEI Nº 10.520/2002; (MODELO - ANEXO III);**

**5.4 - DECLARAÇÃO FIRMADA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, SOB AS PENAS DA LEI, DE QUE É BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006; (MODELO - ANEXO VI)**

5.5 - Na hipótese da licitante não apresentar no momento do credenciamento, as declarações dos itens 5.3 e 5.4 deste edital, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado, bem como poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a solicitação do credenciado aos benefícios previstos na Lei Complementar Nº 123/2006, quanto ao seu enquadramento, ou, ainda, poderá solicitar os direitos previstos verbalmente e, caso vencedor, deverá enviar comprovação da condição de microempresa, ou empresa de pequeno porte ou equiparada à época da contratação, nos termos do subitem 12.2 deste edital.

5.6 - É facultado ao licitante o direito de não estar presente na sessão pública de licitação, preferencialmente enviando as declarações dos itens 5.3 e 5.4 deste edital, em envelope separado da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação;

5.7 - Não será considerada para qualquer efeito a data em que tenham sido postados os envelopes ou a entrega em local diferente do endereço indicado no preâmbulo deste edital.

5.8 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento do certame e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.9 - As substituições somente serão permitidas até o final da etapa de credenciamento.

5.10 - A empresa licitante que não apresentar os documentos referentes ao credenciamento não



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

será considerada inabilitada, porém, declinará do direito de ofertar lances, interpor recursos ou qualquer outro ato inerente ao pregão.

5.11 - Quando o representante da licitante não estiver presente à sessão e que essa empresa só encaminhe os dois envelopes, proposta e habilitação, o pregoeiro efetuará a abertura dos envelopes dessa empresa, sem que se verifique, antes, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

5.12 - Caso seja aberto o envelope de habilitação de uma licitante e seja constatado que ela não atende a alguma exigência do edital, além de ser inabilitada, a proponente pode ser punida com o impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;

5.13 - Somente será alijado da licitação pública aqueles que não comprovarem as condições para cumprirem as obrigações futuras, que tenha proposta desclassificada e que não cumpra plenamente os requisitos de habilitação, exigidos no item VIII, deste edital.

### **VI - DO RECEBIMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

6.1 - No horário e local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

6.2 - No mesmo momento do credenciamento, serão recebidas as declarações dos itens 5.3 e 5.4 deste edital, separado dos envelopes proposta de preços e dos documentos de habilitação.

6.3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento, não mais serão recebidos envelopes e, por consequência, não serão admitidos novos participantes no certame.

6.4 - Os envelopes de "**PROPOSTA DE PREÇO**" e "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" deverão ser encaminhados ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, passando, preferencialmente, pelo protocolo desta Prefeitura, no horário e local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

#### **ENVELOPE Nº. 001 - PROPOSTA DE PREÇOS**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA - ES

PREGOEIRO OFICIAL

Razão Social Completa do Licitante:

CNPJ:

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_ /20\_\_.

#### **ENVELOPE Nº. 002 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA - ES

PREGOEIRO OFICIAL

Razão Social Completa do Licitante:

CNPJ:

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_ /20\_\_.

6.5 - No Envelope **Nº. 001 "PROPOSTA DE PREÇOS"** deverá conter informações e documentos exigidos no **item VII** deste Edital.

6.6 - No Envelope **Nº. 002 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"** deverão conter informações e documentos exigidos **no item VIII** deste Edital.

6.7- No Envelope **Nº. 003 "CREDENCIAMENTO"** informações e documentos do **item V** deste



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Edital, para as licitantes que **NÃO** estiverem presentes na sessão pública de licitação.

### **ENVELOPE Nº. 003 - CREDENCIAMENTO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA - ES  
PREGOEIRO OFICIAL

Razão Social Completa do Licitante:

CNPJ:

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_ /20\_\_.

6.8 - Ressalta-se que, a partir do momento em que o Pregoeiro proceder com a abertura do primeiro envelope proposta, não mais serão aceitos novos licitantes.

### **VII - ENVELOPE Nº. 001 "PROPOSTA DE PREÇO"**

**7.1 - A proposta de preços deverá ser digitada através de programa disponibilizado para download no site da Prefeitura Municipal de Itarana [www.itarana.es.gov.br](http://www.itarana.es.gov.br), na opção "Empresa" - "Outros Serviços" - "Proposta Comercial E&L", e/ou site da E&L Produções de Software [www.el.com.br](http://www.el.com.br), na opção "PORTAL DO CLIENTE" - "DOWNLOADS" - "PROPOSTA COMERCIAL", deverá ser entregue em mídia digital (CD-R) e impressa uma via, devidamente datada e assinada pelo representante legal da proponente e deverão constar as seguintes informações:**

**a)** ser impressa, preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo data e assinatura do representante legal;

**b)** deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa licitante, telefone e e-mail;

**c)** devem estar incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, como transporte, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação;

**d)** deve informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação na sessão pública observada o disposto no § 3º, art. 64, da Lei 8.666/93.

**e)** deve conter o valor unitário e total da proposta.

e.1) não serão adjudicados valores superiores à da média de preços do ANEXO IX.

e.2) em sendo apresentado valor superior ao que consta no anexo IX, a licitante terá a oportunidade de fazer novo lance, abaixo da média, caso a mesma tenha sido classificada nos termos dos itens 9.5 e 9.5.1 deste edital. Permanecendo o valor acima do preço referencial, o item/lote será desclassificado e declarado fracassado, ficando válidos os demais que estiverem de acordo com o referido anexo IX.

**f) MARCA** e demais referências que bem indiquem o (s) item (s) cotado (s).

f.1) **A MARCA** deverá ser obrigatoriamente especificada, sob pena de desclassificação. f.2) Se o produto for de própria produção da empresa, colocar, preferencialmente, **"MARCA PRÓPRIA"**.

**g)** Deverá indicar o número do **Certificado de Aprovação - CA**, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego do produto oferecido, sob pena de desclassificação o não preenchimento do Certificado de Aprovação - CA;

g.1) Fica dispensada apresentação do número do Certificado de Aprovação - CA, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, para os seguintes Lotes: 53 e 79;

g.2) No caso de outro lote seja isento de registro, deverá ser apresentado o documento

comprobatório da isenção expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, devendo ser anexo à proposta eletrônica.

g.3) O número do Certificado de Aprovação - CA, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego poderá ser preenchido no campo da Especificação do Objeto da Proposta, ou no campo marca, ou, ainda, no modelo fornecido no anexo X.

**7.1.1 - Os licitantes, sob risco de responderem por superfaturamento, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela Administração no orçamento-base do certame se situem além daquele patamar. (Acórdão 183/2019 Plenário).**

**7.1.2 - O arquivo da proposta automática será fornecido pelo setor de licitação, através de requerimento via e-mail, constando os dados da empresa que irá participar do certame (CNPJ, endereço, e-mail e telefone). O licitante deverá solicitar o arquivo PCA (proposta comercial automática), através do e-mail [licitacao@itarana.es.gov.br](mailto:licitacao@itarana.es.gov.br).**

**7.1.3 - O ARQUIVO FORNECIDO AO REQUERENTE NÃO DEVERÁ SER RENOMEADO.**

**7.1.4 - A mídia digital contendo a proposta de preços digitada em arquivo PCA, deverá ser inserida dentro do 'ENVELOPE Nº 001 - PROPOSTA DE PREÇOS', juntamente com uma via impressa, sendo o envelope lacrado e entregue ao protocolo desta prefeitura até o dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital.**

7.1.5 - A Proposta de Preço digitada em arquivo PCA, visa unicamente agilizar o andamento do processo, sendo que sua não apresentação, não implicará na desclassificação do proponente que apresentar somente a via impressa.

7.1.6 - Caso seja entregue o PCA em pendrive será aceito pelo pregoeiro e equipe de apoio.

7.1.7 - Caso a mídia não abra, ou esteja danificada, ou algum outro problema que não seja sanado no momento de seu uso, será aceito que seja enviado por e-mail pela empresa, sendo aberto um prazo de 05 (cinco) minutos para contado do representante presente na sessão, com sua empresa.

7.2 - Ocorrendo diferença entre os preços unitário e total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

7.3 - Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará àquela mais vantajosa para a Administração Pública.

7.4 - O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº. 10.520/2002.

7.5 - A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.

7.6 - A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado, trazendo a indicação da marca, conforme as especificações e condições contidas no anexo IX deste edital, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

7.7 - Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvado apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, ou falhas

formais, alterações essas que serão analisadas pelo **Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio**.

7.8 - Serão corrigidos automaticamente pelo **Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio** quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar.

7.9 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal do **licitante** com poderes para esse fim e presente à reunião de abertura dos envelopes **Proposta de Preço**.

7.10 - A falta do CNPJ e/ou endereço completo, poderá, também, ser preenchida suprida pelo representante legal do **licitante** com poderes para esse fim e presente à reunião de abertura dos envelopes **Proposta de Preços**.

7.11 - As propostas deverão apresentar preços correntes no mercado, conforme previsto no art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93.

7.11.1 - Em sendo apresentado valor unitário superior ao que consta no anexo IX, a licitante terá a oportunidade de fazer novo lance abaixo da média, caso a mesma tenha sido classificada nos termos dos itens 9.5 e 9.5.1 deste edital. Permanecendo o valor acima do preço de referencial, o item/lote será desclassificado, validos os demais que estiverem de acordo com o referido anexo IX.

#### **7.12 - SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:**

- a) não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) apresentarem quaisquer vantagens não previstas neste Instrumento Convocatório;
- c) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- d) apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado.

### **VIII - ENVELOPE Nº. 002 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1 - Os licitantes deverão apresentar no **ENVELOPE Nº. 002 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**, os documentos relacionados nos **subitens 8.1.1 a 8.1.5:**

#### **8.1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA - Art. 28 da Lei nº 8.666/93**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;
- d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- e) No caso de Microempreendedor Individual: Certificado da condição de Microempreendedor Individual emitido nos últimos 30 (trinta) dias:  
<<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/ja-sou/servicos/emitir-certificado-cnpj-ccmei/certificado-cnpj>>

**8.1.1.1** - Os documentos acima descritos, deverão estar acompanhados de todas as alterações **ou** apenas da consolidação respectiva ou, ainda, no caso de eireli, sua transformação, onde conste o objeto social da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto da licitação, devidamente registrados nos Órgãos competentes.

#### **8.1.2 - DAS REGULARIDADES FISCAIS - Art. 29 da Lei nº 8.666/93**

- a) Comprovante de inscrição e de situação no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, devidamente atualizado;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de regularidade para com para com Receita Federal por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União).
- d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual, da sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal, da sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT - Lei nº. 12.440;

### **8.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA - Art. 31 da Lei nº 8.666/93**

a) **Certidão Negativa de Natureza de Recuperação Judicial e Extrajudicial (Falência ou Concordata), expedida pelo(s) distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica** (domicílio da licitante), e quando se tratar de Sociedade Simples apresentar Certidão Negativa dos Distribuidores Cíveis, com data não superior a 60 (sessenta) dias de sua emissão, quando não for expresse sua validade.

a.1) a empresa que se encontra em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório / sentença homologatória do plano de recuperação judicial.

### **8.1.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

- a) Declaração do licitante, comprovando o fiel cumprimento das recomendações determinadas pelo art. 7, inciso XXXIII, da Constituição da República (**ANEXO IV**);
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (**ANEXO V**);

### **8.1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a)** Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado (s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, em original, cópia autenticada em cartório ou cópia autenticada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio apresentando o documento original, fornecido (s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove (m) a aptidão para o fornecimento compatível com o objeto desta licitação.

**a.1)** Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da **licitante**.

**a.2)** O Município de Itarana/ES poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

**a.3)** Havendo dúvida sobre a veracidade do atestado de capacidade técnica, entendemos admissível a exigência da nota fiscal para a devida salvaguarda, bem como cópia do contrato de serviço e/ou fornecimento que emanou o atestado, visita in loco, entre outros.

8.2 - Caso os documentos referentes à Habilitação Jurídica tenham sido juntados no momento do credenciamento e, uma vez comprovada às informações mencionadas no subitem 8.1.1, fica o proponente dispensado de fazer nova apresentação destes documentos no envelope nº 002 - documentos de habilitação.

8.3 - As microempresas, empresas de pequeno, microempreendedor individual e/ou equiparadas

por lei, deverão apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

8.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa, empresa de pequeno, microempreendedor individual e/ou equiparadas deste certame, **o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados do momento em que for (em) declarada(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto no item 8.4.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.4 - O Pregoeiro ou qualquer membro da equipe de apoio, poderá verificar na fase de habilitação os documentos emitidos por meio eletrônico (internet), para verificação de sua autenticidade e validade no site correspondente.

8.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz

d.1) Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

8.6 - Serão aceitas certidões de regularidade fiscal positivas com efeitos de negativa.

8.7 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

**8.8 - A COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU EMPRESA EQUIPARADA POR LEI, DEVERÁ SER APRESENTADA À ÉPOCA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, E DEVERÁ SER FEITA NOS TERMOS DO ITEM 14.8, DESTE EDITAL.**

## **IX - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO E JULGAMENTO**

9.1 - Após a abertura do primeiro envelope de proposta na sessão pública pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos licitantes.

9.2 - Após aberta a sessão, os interessados deverão apresentar os documentos exigidos para credenciamento, os documentos comprovando a condição de microempresas, empresas de pequeno porte, Microempreendedor Individual e/ou equiparada, bem como a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

9.3 - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº. 001 "PROPOSTA DE PREÇO", julgando-as e classificando-as pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**, considerando para tanto as



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

disposições da Lei nº. 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

9.4 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições que se opuserem as quaisquer dispositivos legais vigentes ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

9.5 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VIII, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, **no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos**, até a proclamação do vencedor.

9.5.1 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, **não havendo pelo menos 3 (três) ofertas** nas condições definidas no inciso anterior, poderão **os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos**, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.6 - Uma vez classificada as propostas o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.6.1 - Em caso de empate, adotar-se-á o sistema de sorteio para se definir a classificação inicial das propostas idênticas.

9.7 - Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

9.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.9 - O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

9.10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.11 - Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**.

**9.12 - Por se tratar de licitação exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e/ou Empresas Equiparadas por Lei, não se aplicam as regras relativas ao empate ficto, decidindo-se, por sorteio, no caso de empate, ou na forma descrita no subitem 9.13, deste edital.**

**9.13 - Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito, nos termos dos subitens 9.13.1 a 9.13.3, deste edital.**

**9.13.1 - Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e Empresas Equiparadas sediadas no Município de Itarana, e no âmbito regional (Microrregião Central Serrana do Estado do Espírito Santo), até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal (§3, art. 48, lei complementar nº 123/2006 e artigo 6º do Decreto Municipal 1000/2018).**

**9.13.1.1 - Âmbito local:** Limites geográficos do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, onde será executado o objeto da contratação;

**9.13.1.2 - Âmbito regional** - Limites geográficos da Microrregião Central Serrana do Estado do Espírito Santo Estado, conforme Lei do Estado do Espírito Santo nº 9.768 de 26 de dezembro de

2011 (Itaguaçu, Santa Leopoldina, Santa Maria de Jetibá e Santa Teresa)

**9.13.1.3** - O tratamento diferenciado dispensado às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e Empresas Equiparadas sediadas no Município de Itarana, e no âmbito regional (Microrregião Central Serrana do Estado do Espírito Santo), **consiste na prerrogativa das propostas destas, ainda que até 10% acima da melhor proposta, serem consideradas vencedoras**, respeitada entre estas a ordem de classificação, primeiramente a(s) empresa(s) local(is) e, assim sucessivamente até que não exista nenhuma outra empresa na mesma condição (Decreto municipal 1000/2018).

**9.13.1.4** - Não havendo Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e Empresas Equiparadas sediadas no Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, cuja proposta esteja no limite de 10% previsto neste artigo, a prioridade será dada para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e Empresas Equiparadas regionais, assim entendidas como aquelas sediadas em municípios situados na Microrregião Central Serrana do Estado do Espírito Santo.

**9.13.1.5** - **Ressalta-se que, não sendo considerada vencedora as** Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e Empresas Equiparadas sediadas no Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, **em havendo outras empresas licitantes** sediadas em municípios situados na Microrregião Central Serrana do Estado do Espírito Santo, **de mesma natureza, que tenham ofertado propostas que se enquadram no limite de até o limite de 10% (dez por cento), estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;**

**9.13.1.6** - **Na ordem de direito, consiste que, as empresas regionais, estaduais e nacionais, deverão cobrir o último lance dado pela empresa local, abaixo de 10% (dez), para serem declaradas vencedoras. Não havendo empresa local, as empresas estaduais e nacionais, deverão cobrir o último lance dado pela empresa regional, abaixo de 10% (dez), para serem declaradas vencedoras.**

**9.13.3** - Na hipótese de não contratação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e Empresas Equiparadas sediadas no Município de Itarana, e no âmbito regional (Microrregião Central Serrana do Estado do Espírito Santo), o procedimento licitatório prossegue com as demais Microempresas ou a Empresas de Pequeno Porte ou o Microempreendedor Individual estaduais e nacionais.

9.14 - Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº. 002 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências de habilitação previstas neste edital.

9.15 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, nos itens V, VII e VIII, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra à manifestação de recurso.

9.16 - O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

9.17 - O Pregoeiro ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

9.18 - Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação/desclassificação, conforme Art. 48, parágrafo terceiro da Lei 8.666/93.

9.19 - Ao final da Sessão Pública o Pregoeiro franqueará a palavra aos licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e representantes credenciados.

### **X - DOS RECURSOS**

10.1 - Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para em 03 (três) dias apresentarem contrarrazões, que começarão a correr do término do prazo concedido a recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso.

10.3 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser impressos, contendo a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail da empresa licitante, estar rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado.

10.4 - Os recursos e as contrarrazões devem ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Itarana-ES.

10.5 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.

10.6 - As intenções recursais relativas a recursos não admitidos e recursos rejeitados pelo Pregoeiro deverão ser dirigidas ao Exmo Senhor Prefeito Municipal, através de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Itarana-ES, nos mesmos moldes do subitem 10.3.

10.7 - O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1 - A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade superior da Prefeitura Municipal de Itarana/ES.

11.2 - A homologação do Pregão cabe a autoridade superior da Prefeitura Municipal de Itarana/ES.

11.3 - Após a HOMOLOGAÇÃO efetivada pela autoridade competente, lavrar-se-á a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada com a empresa vencedora, em conformidade com o Edital, seus anexos e a minuta da ATA constante do Anexo VII.

11.4 - A adjudicação do objeto e a homologação da licitação não obrigam a Administração à contratação do objeto licitado.

### **XII - QUANTIDADE ESTIMADA, PERIODICIDADE ESTIMADA E PREÇOS MÁXIMOS**

12.1 - O preço máximo admitido para fins de registro será conforme a média de preços do anexo IX deste edital.

12.1.1 - Não serão adjudicadas as propostas de preços com valores superiores ao estimado para CADA ITEM/LOTE.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

12.2 - A quantidade **estimada** a ser adquirida pelo órgão participante, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, será conforme as quantidades estabelecidas no anexo IX deste Edital.

12.2.1 - A empresa licitante deverá cotar a quantidade total estabelecida para o item/lote que pretende ofertar proposta.

### **XIII - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses;**

**13.1.1** - O início de vigência será contado do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES - <https://diariomunicipales.org.br/>.

### **XIV - FORMALIZAÇÃO DA ASSINATURA DA ATA**

14.1 - Atendidas todas as exigências mencionadas no instrumento convocatório, o objeto será adjudicado ao autor da melhor proposta, desde que devidamente habilitado.

14.2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o órgão gerenciador convocará formalmente o(s) vencedor(es) da licitação para assinatura da Ata de Registro de Preços (documento vinculativo obrigacional - anexo VII) que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso para futura e eventual contratação, nas condições estabelecidas neste edital, de acordo com o item XXII.

14.3 - No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste documento, o Município de Itarana poderá convocar os licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação final ou, não existindo, poderá examinar as ofertas subsequentes e a habilitação do(s) licitante(s), observada a ordem de classificação, até a apuração de um licitante (s) que atenda ao Edital, podendo este ser convocado para negociação do preço ofertado pelo primeiro.

14.4 - O ato de homologação da licitação não implicará em direito a contratação do objeto licitado.

14.5 - O Licitante classificado terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante classificado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, no termos do § 1º. do art. 64 da Lei 8.666/93.

14.6 - A recusa injustificada do Licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido sujeitará o Licitante à aplicação das penalidades previstas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

14.7 - A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Decreto Municipal nº 690 de 25 de janeiro de 2016 e no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sendo que o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR e/ou CONTRATADO obrigar-se-á a aceitar as alterações que se fizerem necessárias referentes ao(s) preço(s) registrado(s) nas formas e limites estabelecidos em lei.

**14.8 - NO ATO DE ENTREGA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DEVIDAMENTE ASSINADA, A COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA, SERÁ FEITA DA SEGUINTE FORMA:**

**14.8.1 - Licitante optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação**, regido pela Lei Complementar 123/2006:

**a)** Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da proponente, do ano vigente, ou com data de emissão dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão que comprove se tratar de ME/EPP (original ou cópia autenticada) seguindo a previsão do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio;

**b)** Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda,

<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>; e

c) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do §4º do Artigo 3º da LC 123/06 (modelo anexo VI).

**14.8.2 - Licitante não optante pelo Sistema Simples de Tributação**, regido pela Lei Complementar nº. 123/2006:

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da proponente, do ano vigente, ou com data de emissão dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão que comprove se tratar de ME/EPP (original ou cópia autenticada) seguindo a previsão do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio;

b) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

c) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE; e

d) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do §4º do Artigo 3º da LC 123/06 (modelo anexo VI).

§1º. Os documentos comprobatórios enumerados no subitem 15.5, deste edital, somente deverão ser apresentados após a convocação para formalização da contratação.

§2º. A licitante que não apresentar os documentos comprobatórios enumerados no subitem 15.5, deste edital, à época da assinatura da ata de registro de preços, caducará do direito de contratar e ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Itarana - ES, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, quando for o caso.

§3º. A licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e §1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.

## **XV - DA REVISÃO E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

15.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses que devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

15.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

15.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

15.3.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.3.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.4.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.4.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

cancelamento do item/LOTE da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **XVI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 - O Compromissário fornecedor terá o registro de seu preço cancelado na Ata pela Administração, por intermédio de processo administrativo específico, nas seguintes hipóteses:

- a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

16.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do subitem 16.1, será formalizado por decisão da autoridade competente do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo dada a devida publicidade por meio do veículo de imprensa oficial do município.

16.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor, desde que ocorra antes da consulta de disponibilidade por parte da Administração.

### **XVII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

17.1 - Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a empresa COMPROMISSÁRIA/CONTRATADA deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização da ATA ou do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

17.2 - A Prefeitura Municipal de Itarana realizará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente.

17.3 - Nenhum pagamento será efetuado a empresa COMPROMISSÁRIA/CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação constante a ATA ou no Contrato, erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à licitação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária ou qualquer outro ônus para a Prefeitura Municipal de Itarana.

17.4 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da empresa COMPROMISSÁRIA/CONTRATADA.

17.5 - Nenhum pagamento será efetuado a a empresa COMPROMISSÁRIA/CONTRATADA caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a certidão negativa de falência ou concordata.

17.5.1 - O descumprimento, pela empresa COMPROMISSÁRIA/CONTRATADA, do estabelecido no item 17.5, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

17.6 - A Prefeitura Municipal de Itarana, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar a a empresa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

COMPROMISSÁRIA/CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa COMPROMISSÁRIA/CONTRATADA, nos termos deste edital.

17.7 - A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de credenciamento e acolhidos nos documentos de habilitação do pregão em epígrafe.

17.8 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão em epígrafe, deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

17.9 - A Prefeitura Municipal de Itarana não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela empresa COMPROMISSÁRIA/CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada neste instrumento convocatório.

### **XVIII - DO REGISTRO DE PREÇOS**

18.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurada ao fornecedor registrado na Ata de RP preferência para contratação em igualdade de condições, caso o valor obtido no certame seja igual ou superior àqueles registrados.

18.2 - Durante a validade da Ata de RP, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62 da Lei nº. 8.666/1993.

18.3 - Nos preços registrados deverão estar inclusos todas as despesas e custos, como mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação;

18.4 - As prestações de serviços ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

### **XIX - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **19.1 - O COMPROMISSÁRIO PRESTADOR DOS SERVIÇOS E/OU CONTRATADO OBRIGAR-SE-Á:**

19.1.1 - Executar/Fornecer o objeto, estritamente de acordo com as especificações descritas no Anexo IX, bem como nos prazos e quantitativos estabelecidos pela unidade requisitante;

19.1.2 - Executar/Fornecer o objeto dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente aos itinerários e horários estabelecidos pelo requisitante;

19.1.3 - Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou CONTRATANTE através dos Fiscais/Gestores da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, por escrito, e antes da comunicação pela administração da necessidade do serviço, existência e/ou ocorrência de fato superveniente que prejudique e/ou impossibilitem o cumprimento das responsabilidades assumidas;

19.1.4 - Apresentar os documentos de cobrança inclusive nota(s) fiscal(is) com a descrição completa do objeto.

19.1.5 - Assumir total responsabilidade por danos causados ao Município de Itarana ou terceiros decorrentes dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruição parcial ou total, isentando o Município de Itarana de todas as reclamações, sejam resultantes de atos de seus prepostos ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas para execução/fornecimento do objeto;

19.1.6 - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta da prestação do serviço, isentando o Município de Itarana de qualquer responsabilidade;

19.1.7 - Acatar as determinações referentes à rigorosa observância das normas técnicas e de segurança na execução dos serviços.

19.1.8 - Responsabilizar-se por todos os direitos dos seus empregados, trabalhistas (13º salário, férias, FGTS, aviso prévio, entre outros), Previdenciários e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando o Município de Itarana de qualquer responsabilidade, como estabelece o art. 71 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

19.1.9 - Cumprir com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da CF/88, de acordo com a lei n.º 9854/99, (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

19.1.10 - Fornecer todos os equipamentos de proteção individual para seus funcionários, e disponibilizar todas as ferramentas necessárias para à perfeita execução do objeto.

19.1.11 - Os objetos deverão ser entregues embalados e/ou lacrados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, do descarregamento no local da entrega, e deverá observar o empilhamento máximo indicado nas caixas pela fabricante;

19.1.12 - Entregar o objeto de forma parcelada em cumprimento com os respectivos locais, dias e horários informados por cada secretaria requisitante, conforme ordem de fornecimento;

19.1.13 - A Compromissária/contratada deverá obedecer rigorosamente aos padrões de qualidade, conforme normas da Vigilância Sanitária.

### **19.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR E/OU CONTRATANTE OBRIGAR-SE-A:**

19.2.1 - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução da Ata de Registro de Preços e/ou contrato;

19.2.2 - Controlar os Saldos das Atas de Registro de Preços por órgãos participantes;

19.2.3 - Consultar o COMPROMISSÁRIO antes da emissão do respectivo Empenho, Ordem de Serviço - OS e Autorização de Fornecimento - AF quanto à disponibilidade da prestação dos serviços ou fornecimento;

19.2.4 - Proceder à abertura de processo com vistas à aplicação de penalidades quando a infração for relativa a descumprimento que afeta a toda a Ata de Registro de Preços;

19.2.5 - Instruir e se manifestar nos processos de penalidade, quando solicitado pelo órgão competente quanto à conduta do Compromissário em relação à determinada Ata de SRP ou prestação do serviço sugerindo ainda a penalidade a ser aplicada após análise.

### **19.3 - O GESTOR/FISCAL - ÓRGÃO REQUISITANTE OBRIGAR-SE-A:**

19.3.1 - Providenciar a abertura de processo de execução/contratação ao verificar a necessidade, sempre com prévia antecedência à sua utilização, visando a não paralisação dos serviços;

19.3.2 - Proceder consulta da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista do compromissário fornecedor;

19.3.3 - Verificar a existência de recursos financeiros para custear a prestação de serviço/fornecimento;

19.3.4 - Providenciar as inspeções, com vistas ao cumprimento dos serviços prestados pelo COMPROMISSÁRIO e/ou CONTRATADO;

19.3.5 - Atestar os serviços/fornecimento efetivamente prestados de acordo com as cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato do qual este faz parte integrante;

19.3.6 - Efetuar os pagamentos devidos ao COMPROMISSÁRIO e/ou CONTRATADO, na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;

19.3.7 - Notificar o COMPROMISSÁRIO quando da verificação de ocorrências, erros, falhas, atrasos, concedendo prazo para correção das pendências;

19.3.8 - Proceder à abertura de processo solicitando a aplicação de penalidade e encaminhar à PROCURADORIA, quando a ocorrência referir-se ao serviço/contratação de sua Unidade Gestora / Secretaria requisitante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

### **XX - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1** - Em atendimento ao Decreto Municipal nº 690 de 25 de janeiro de 2016, fica excluída adesão à Ata de Registro de Preços de que trata este pregão, para todo órgão ou entidade **não integrante** da Administração Pública Municipal de Itarana/ES, Direta e Indireta.

**20.2** - Em atendimento ao Decreto Municipal nº 690 de 25 de janeiro de 2016, em casos excepcionais, desde que devidamente justificada e comprovada a vantagem, a ata de registro de preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e anuência do órgão gerenciador.

**20.3** - Os órgãos e entidades da administração pública municipal que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**20.4** - Caberá ao compromissário beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**20.5** - As adesões a que se refere este pregão não poderão exceder ao acréscimo de cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, independente da quantidade de órgãos aderentes.

**20.6** - Fica vedada a concessão de nova adesão a uma mesma ata de registro de preços por órgão não participante, já beneficiado anteriormente.

**20.7** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a execução do objeto ou contratação solicitada em até sessenta dias, observado o prazo de vigência da ata.

**20.8** - Compete ao órgão não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo COMPROMISSÁRIO das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### **XXI - DA CONTRATAÇÃO**

**21.1** - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja respectiva minuta constitui o Anexo VIII do presente Edital.

**21.1.1** - Será facultada a substituição do Contrato Administrativo, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens/materiais adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

**21.2** - A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado à Administração ou a terceiros durante a prestação dos serviços, podendo, o valor referente ao prejuízo apurado, ser descontado do pagamento de que for credor.

**21.3** - A empresa VENCEDORA deverá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**21.3.1** - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato ou retirar nota de empenho, a administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

**21.2.2** - A convocação de que trata o subitem (21.3), deverá ser atendida no prazo **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável uma única vez a critério da administração, sob pena de decair o direito à



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

contratação e de serem aplicadas as sanções previstas na Lei 8.666/93;

21.2.3 - Caso a contratada envie o contrato assinado por correspondência postal, à mesma deverá informar **o número do comprovante de Rastreamento de Objetos**, emitido pela empresa prestadora do serviço postal, dentro do prazo previsto no subitem 21.3.1 deste edital.

21.3 - Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

21.4 - Farão partes integrantes do contrato, todos os elementos apresentados na proposta da licitante vencedora que tenham servido de base à definição da presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

21.5 - A publicação resumida do instrumento de contrato (extrato) e de seus eventuais aditamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Prefeitura Municipal de Itarana até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1.993 e suas alterações.

### **XXII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, REAJUSTE DOS PREÇOS E DOS ADITAMENTOS**

22.1 - As informações relativas ao reequilíbrio econômico-financeiro, reajuste dos preços e aditamentos, estão descritas na cláusula décima segunda, da minuta contratual, anexo VIII, deste edital.

### **XXIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

23.1 - O objeto deverá ser entregue **parceladamente**, conforme a necessidade de cada secretaria requerente, em até **20 (vinte) dias úteis** do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

23.1.1 - Os materiais deverão ser entregues no Almojarifado da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, localizado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08h às 11h e das 12h30min às 16h30min, observando os feriados nacional e feriados do Município de Itarana/ES.

23.2 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

23.2.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

23.2.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação pelo setor competente.

23.2.3 - A contratada obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este pregão de acordo estritamente com as especificações descritas no objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

23.2.4 - Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o produto será devolvido, ficando a retirada do produto e o custo do transporte por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

23.2.5 - A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

23.2.6 - Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o produto em questão,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

será rejeitado, devendo ser substituído e reapresentado, quando se realizarão novamente as verificações constantes do subitem 23.2.

23.2.7 - Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou o novo produto também seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.

23.2.8 - Os custos da substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente à conta da Contratada.

23.2.9 - O prazo e local para substituição do objeto que estiver em desacordo com as especificações contidas no anexo IX do edital, serão o mesmo estabelecido no subitem 23.1 deste edital

23.3 - Recebidos os produtos, nos termos do subitem 23.2.2, se a qualquer tempo durante sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à substituição dos mesmos.

23.4 - Em caso de não entrega dos produtos dentro do prazo estabelecido no subitem 23.1, estará caracterizada a não aceitação, por parte da empresa vencedora. Nesta hipótese, é facultado ao Município aplicar as sanções previstas em Lei, bem como convocar os licitantes remanescentes, com observância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive preços.

23.5 - Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a entrega e o descarregamento dos produtos, devendo o mesmo providenciar mão de obra para a entrega dos mesmos.

23.6 - É vedado ao vencedor entregar quantidade e qualidade diversas estipuladas neste Edital.

23.7 - Ficam os licitantes vencedores obrigados a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da aquisição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

23.8 - O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da quantidade e qualidade do produto e consequentemente aceitação.

### **XXIV - SANÇÕES**

24.1 - A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às sanções constantes no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

### **XXV - DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

25.2 - A Prefeitura Municipal de Itarana reserva-se no direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

25.3 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**25.4 - Os documentos exigidos nesta licitação poderão ser apresentados: a) em original; b) por qualquer processo de cópias autenticadas, por cartório competente, pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio desta Municipalidade; c) publicação em órgão da imprensa oficial.**

25.5 - O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

25.6 - Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica não vinculada direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Prefeitura.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

**25.7 - Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.**

25.8 - O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

25.9 - Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27)3720 4917/4914 em dias úteis no horário das 08h às 11h e das 12h30min às 16h30min, ou pelo e-mail: [licitacao@itarana.es.gov.br](mailto:licitacao@itarana.es.gov.br).

25.10 - O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

25.11 - Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

25.11.1 - Anexo I - Orientações Proposta em arquivo PCA;

25.11.2 - Anexo II - Modelo de Credenciamento;

25.11.3 - Anexo III - Modelo de Declaração de Habilitação Prévia;

25.11.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII do Art. 7º da C.F.;

25.11.5 - Anexo V - Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

25.11.6 - Anexo VI - Modelo de Declaração de ME, EPP e MEI

25.11.7 - Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

25.11.8 - Anexo VIII - Minuta do Contrato;

25.11.9 - Anexo IX - Especificação do Objeto e Preço Médio Preço.

26.11.10 - Anexo X - Modelo Preenchimento C.A

Itarana/ES, 06 de novembro de 2019

**MARCELO RIGO MAGNAGO**

Pregoeiro Oficial



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

### ANEXO I - ARQUIVO PCA

A proposta de preços deverá ser digitada através de programa disponibilizado para download no site da Prefeitura Municipal de Itarana [www.itarana.es.gov.br](http://www.itarana.es.gov.br), na opção "Empresa" - "Outros Serviços" - "Proposta Comercial E&L", e/ou site da E&L Produções de Software [www.el.com.br](http://www.el.com.br), na opção "PORTAL DO CLIENTE" - "DOWNLOADS" - "PROPOSTA COMERCIAL", deverá ser entregue em mídia digital (CD-R) e impressa uma via, devidamente datada e assinada pelo representante legal.

**O arquivo da proposta automática será fornecido pelo setor de licitação, através de requerimento via e-mail, constando os dados da empresa que irá participar do certame (CNPJ, endereço, e-mail e telefone). O licitante deverá solicitar o arquivo PCA (proposta comercial automática), através do e-mail [licitacao@itarana.es.gov.br](mailto:licitacao@itarana.es.gov.br) <<mailto:licitacao@itarana.es.gov.br>>.**

### **O ARQUIVO FORNECIDO AO REQUERENTE NÃO DEVERÁ SER RENOMEADO.**

A mídia digital contendo a proposta de preços digitada em arquivo PCA, deverá ser inserida dentro do 'ENVELOPE Nº 001 - PROPOSTA DE PREÇOS', juntamente com uma via impressa, sendo o envelope lacrado e entregue ao protocolo desta prefeitura até o dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital.

A Proposta de Preço digitada em arquivo PCA, visa unicamente agilizar o andamento do processo, sendo que sua não apresentação, não implicará na desclassificação do proponente que apresentar somente a via impressa.

Caso seja entregue o PCA em pendrive será aceito pelo pregoeiro e equipe de apoio.

Caso a mídia não abra, ou esteja danificada, ou algum outro problema que não seja sanado no momento de seu uso, será aceito que seja enviado por e-mail pela empresa, sendo aberto um prazo de 05 (cinco) minutos para contado do representante presente na sessão, com sua empresa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo

**ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO**

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019**

A empresa: **(razão social)** \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CNPJ nº.** \_\_\_\_\_ com sede na **(endereço completo)** \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, constitui como representante o **Sr.(a)** \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de **identidade nº** \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no **CPF sob o nº** \_\_\_\_\_, para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

**Local e Data**

\_\_\_\_\_  
**Nome do representante legal da empresa**

**Empresa:** \_\_\_\_\_

**CNPJ nº.** \_\_\_\_\_

**(COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**

**Obs. 01** - No momento do credenciamento deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.

**Obs. 02** - O Termo de credenciamento pode ser dispensado quando a empresa estiver representada na Sessão Pública por um de seus sócios, caso não precise assinar em conjunto com os demais sócios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA  
Estado do Espírito Santo

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA**  
(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019**

A empresa: **(razão social)** \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CNPJ nº.** \_\_\_\_\_ com sede na **(endereço completo)** \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

**Local e Data**

\_\_\_\_\_  
**Nome do representante legal da empresa**  
**Empresa:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ nº.** \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo

**ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA C.F.**  
(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019**

A empresa: **(razão social)** \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CNPJ nº.** \_\_\_\_\_ com sede na **(endereço completo)** \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**Local e Data**

\_\_\_\_\_  
**Nome do representante legal da empresa**

**Empresa:** \_\_\_\_\_

**CNPJ nº.** \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA  
Estado do Espírito Santo

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIV  
(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019**

**DECLARAÇÃO**

A empresa: **(razão social)** \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CNPJ nº.** \_\_\_\_\_ com sede na **(endereço completo)** \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo e que concorda com todas as condições do Edital e seus anexos para participação no **Pregão Presencial em epígrafe.**

**Local e Data.**

\_\_\_\_\_  
**Nome do representante legal da empresa**

**Empresa:** \_\_\_\_\_

**CNPJ nº.** \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA  
Estado do Espírito Santo

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ME, MEI, EPP e EQUIPARADAS**  
(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**MICROEMPRESA - ME**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 1232006.

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 1232006.

**MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 1232006.

**EQUIPARADA**, (Especificar a Lei de equiparada e em qual regime está enquadrada perante a Lei Complementar nº 123/2006)

**DECLARA** ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**OBSERVAÇÃO: Caso possua restrição fiscal assinalar a ressalva abaixo**

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

**Local e Data**

\_\_\_\_\_  
**Nome do representante legal da empresa**

**Empresa:** \_\_\_\_\_

**CNPJ nº.** \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

### ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2019

##### PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019

Processos n.ºs 003419/2019-SEMAS, 003736/2019-SMTOSU, 003927/2019-SEDECULT, 003931/2019-SEMAMA, 003942/2019-SEMED, e 004256/2019-SEMUS.

**O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, 65, cidade de Itarana/ES, CEP 29.620-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, senhor **Ademar Schneider**, brasileiro, casado, residente na Fazenda Alto Santa Joana, SN, Santa Joana, Itarana/ES, portador do CPF nº 881.042.907-97 e CI nº 757.196/ES, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.492.062/0001-72, com sede à Praça Ana Mattos, SN, Centro, Itarana/ES, CEP 29.620-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, senhora **Vanessa Arrivabene Martinelli**, brasileira, residente à Rua Jerônimo Monteiro, nº 01, Centro, Itarana/ES, portadora do CPF nº 030.987.947-71 e CI nº 1.132.933/ES, infra-firmado(s), autoridade(s) competente(s), por esta forma de direito, em cumprimento das formalidades legais atinentes à espécie, com base nas informações, justificativas e fundamentos constantes do processo referenciado, **RESOLVEM** registrar os preços dos itens licitados através do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2019, em favor da empresa **xxxxxxx**, inscrita no CNPJ **xxxxxx**, com sede a Rua xxxxxxxxxxxx, nº xx, Bairro, Cidade, Estado, CEP xxxx através do seu representante legal que nesta subscreve o **Senhor xxxxxxxxxxxx**, nacionalidade, profissão, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx.xx e no RG sob o nº x.xxx.xxx.

Integra a presente Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, representada pela senhora **Roselene Monteiro Zanetti**, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 674.426.687-04 e CI nº 501.169/ES, residente na Av. 17 de Fevereiro, s/n - Centro - Itaguaçu/ES-CEP nº 29.690-000 na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos do Decreto Municipal nº 690/2016.

A Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no artigo 15, da Lei 8666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

##### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços para futura **aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's**, em atendimento as secretarias participantes, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I desta Ata de Registro de Preços.

1.2 - O Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas nos Anexos do Edital do pregão em referência, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

##### CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços subordina-se às seguintes legislações: Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 616 de 06 de agosto de 2015, Decreto Municipal nº 690 de 25 de janeiro de 2016 e a todos os atos constantes do processo administrativo já referenciado, inclusive a Proposta de Preços formulada pela própria empresa COMPROMISSÁRIA, que passam a fazer parte integrante desta Ata como se transcrito estivesse para todos os fins



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

de direito.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1 - O valor global da presente Ata de Registro de Preços é estimado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), de acordo com a proposta vencedora.

3.2 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a dele se utilizar, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

#### **4.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses;**

4.1.1 - O início de vigência será contado do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES - <https://diariomunicipales.org.br/>.

4.2 - Durante o prazo de validade deste compromisso, vigorará a ata de registro de preços a ele integrante, período no qual o Compromissário Fornecedor estará obrigado fornecer para o Município o objeto deste compromisso, sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas no anexo I deste instrumento.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 - Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a empresa COMPROMISSÁRIA/CONTRATADA deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização da ATA ou do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

5.2 - A Prefeitura Municipal de Itarana realizará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente.

5.3 - Nenhum pagamento será efetuado a empresa COMPROMISSÁRIA/CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação constante a ATA ou no Contrato, erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à licitação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária ou qualquer outro ônus para a Prefeitura Municipal de Itarana.

5.4 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da empresa COMPROMISSÁRIA/CONTRATADA.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado a a empresa COMPROMISSÁRIA/CONTRATADA caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a certidão negativa de falência ou concordata.

5.5.1 - O descumprimento, pela empresa COMPROMISSÁRIA/CONTRATADA, do estabelecido no item 5.5, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

5.6 - A Prefeitura Municipal de Itarana, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar a a empresa COMPROMISSÁRIA/CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa COMPROMISSÁRIA/CONTRATADA, nos termos deste edital.

5.7 - A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de credenciamento e acolhidos nos documentos de habilitação do pregão em epígrafe.

5.8 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão em epígrafe, deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

5.9 - A Prefeitura Municipal de Itarana não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela empresa COMPROMISSÁRIA/CONTRATADA, que porventura não tenha sido



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

acordada neste instrumento convocatório.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a esta Ata de Registro de Preços estão previstos no Orçamento correrão às seguintes contas:

**000010800412200022.006** - Manutenção das atividades da secretaria33903000000 - material de consumo ficha - 00217fonte de recurso - 10010000000;

**000010700812200092.006** - Manutenção das atividades da secretaria33903000000 - material de consumo ficha - 00124fonte de recurso - 10010000000;

**000010700824300092.039** - Manutenção das atividades do conselho tutelar33903000000 - material de consumo ficha - 00146fonte de recurso - 10010000000;

**000010700824300092.040** - manut. das atividades de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos (prot. social básica)33903000000 - material de consumo ficha - 00152fonte de recurso - 13110000000;

**000010700824400092.042** - Manutenção do centro de ref. de assistência social - cras (proteção social básica)33903000000 - material de consumo ficha - 00171fonte de recurso - 13900010000;

**000010700824400092.087** - Manutenção da proteção social especial (creas)33903000000 - material de consumo ficha - 00197fonte de recurso - 13900010000;

**000010901212200072.006** - Manutenção das atividades da secretaria33903000000 - material de consumo ficha - 00295fonte de recurso - 11110000000;

**000010901236100072.066** - Manutenção e regência das atividades do ensino fundamental33903000000 - material de consumo ficha - 00324fonte de recurso - 11110000000;

**000010901236500072.070** - Manutenção e regência das atividades da pre - escola33903000000 - material de consumo ficha - 00356fonte de recurso - 11110000000;

**000010901236500072.071** - Manutenção e regência das atividades das creches33903000000 - material de consumo ficha - 00375fonte de recurso - 11110000000;

**000010502012200022.006** - Manutenção das atividades da secretaria33903000000 - material de consumo ficha - 00096fonte de recurso - 10010000000;

**000011002781200062.076** - Manutenção das práticas desportivas33903000000 - material de consumo ficha - 00423fonte de recurso - 10010000000;

**000010601012200082.006** - Manutenção das atividades da secretaria33903000000 - material de consumo ficha - 00005fonte de recurso - 12110000000;

**000020601030100082.022** - Manutenção das ações básicas de saúde - pab33903000000 - material de consumo ficha - 00019fonte de recurso - 12120000000;

**000040601030500082.034** - Vigilância e promoção em saude33903000000 - material de consumo ficha - 00065fonte de recurso - 12110000000; e

**000040601030400082.033** - Manutenção das ações de vigilância sanitaria33903000000 - material de consumo ficha - 00055fonte de recurso - 12110000000.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 - O objeto deverá ser entregue **parceladamente**, conforme a necessidade de cada secretaria requerente, **em até 20 (vinte) dias úteis do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura**, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, localizado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08h às 11h e das



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

12h30min às 16h30min, observando feriados nacional e do Município de Itarana/ES.

### 7.2 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

7.2.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

7.2.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente.

7.2.3 - A contratada obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este pregão de acordo estritamente com as especificações descritas no objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

7.2.4 - Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o produto será devolvido, ficando a retirada do produto e o custo do transporte por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.2.5 - A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

7.2.6 - Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o produto em questão, será rejeitado, devendo ser substituído e reapresentado, quando se realizarão novamente as verificações constantes do subitem 7.2.

7.2.7 - Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou o novo produto também seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.

7.2.8 - Os custos da substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente à conta da Contratada.

7.2.9 - O prazo e local para substituição do objeto que estiver em desacordo com as especificações contidas no anexo IX do edital, serão o mesmo estabelecido no subitem 7.1 deste edital

7.3 - Recebidos os produtos, nos termos do subitem 7.2.2, se a qualquer tempo durante sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à substituição dos mesmos.

7.4 - Em caso de não entrega dos produtos dentro do prazo estabelecido no subitem 7.1, estará caracterizada a não aceitação, por parte da empresa vencedora. Nesta hipótese, é facultado ao Município aplicar as sanções previstas em Lei, bem como convocar os licitantes remanescentes, com observância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive preços.

7.5 - Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a entrega e o descarregamento dos produtos, devendo o mesmo providenciar mão de obra para a entrega dos mesmos.

7.6 - É vedado ao vencedor entregar quantidade e qualidade diversas estipuladas neste Edital.

7.7 - Ficam os licitantes vencedores obrigados a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da aquisição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.8 - O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da quantidade e qualidade do produto e consequentemente aceitação.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **8.1 - A EMPRESA COMPROMISSÁRIA OBRIGAR-SE-Á:**

a) Assumir a responsabilidade pela execução do objeto de acordo com o previsto nas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

especificações solicitadas na proposta, bem como naqueles trazidos pelo Pregão Presencial em epígrafe;

b) Apresentar os documentos de cobrança inclusive nota (s) fiscal (is) com a descrição completa do objeto;

c) Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta deste instrumento, isentando o Município de Itarana de qualquer responsabilidade, como estabelece o art. 71 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

d) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, dentro do prazo máximo estabelecido no item VII, após o recebimento da ordem de fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

e) Serão recusados os objetos licitados que não atenderem as especificações constantes no anexo I deste instrumento e/ou que não esteja adequado para o uso. A empresa compromissária ficará obrigada a trocar, imediatamente, o material que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para o Município de Itarana/ES;

f) Os objetos deverão ser entregues embalados e/ou lacrados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, do descarregamento no local da entrega, e deverá observar o empilhamento máximo indicado nas caixas pela fabricante;

g) Comunicar ao Município de Itarana, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

h) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, ao Município de Itarana ou a terceiros;

i) Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município de Itarana ou a terceiros;

j) Manter, durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

k) Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste instrumento, de tudo dando ciência ao Município de Itarana, respondendo integralmente pela sua omissão.

l) Entregar o objeto de forma parcelada em cumprimento com os respectivos locais, dias e horários informados por cada secretaria requisitante, conforme ordem de fornecimento;

m) A Compromissária/contratada deverá obedecer rigorosamente aos padrões de qualidade, conforme normas da Vigilância Sanitária.

### **8.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR OBRIGAR-SE-A:**

a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

b) Controlar os Saldos das Atas de Registro de Preços por órgãos participantes;

c) Consultar o COMPROMISSÁRIO antes da emissão do respectivo Empenho e Autorização de Fornecimento - AF quanto à disponibilidade do fornecimento;

d) Proceder à abertura de processo com vistas à aplicação de penalidades quando a infração for relativa a descumprimento que afeta a toda a Ata de Registro de Preços;

e) Instruir e se manifestar nos processos de penalidade, quando solicitado pelo órgão competente quanto à conduta da empresa Compromissária em relação à Ata de Registro de Preços, sugerindo ainda a penalidade a ser aplicada após análise.

### **8.3 - O GESTOR/FISCAL - ÓRGÃO REQUISITANTE OBRIGAR-SE-A:**

a) Providenciar a abertura de processo de aquisição e/ou contratação ao verificar a necessidade,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

sempre com prévia antecedência à sua utilização, visando a não paralisação da execução do objeto licitado;

- b) Proceder consulta da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da empresa compromissária fornecedora;
- c) Verificar a existência de recursos financeiros para custear a prestação de serviço/fornecimento;
- d) Providenciar as inspeções, com vistas ao cumprimento dos serviços prestados pela empresa compromissária;
- e) Atestar os serviços/fornecimento efetivamente prestados de acordo com as cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços do qual este faz parte integrante;
- f) Efetuar os pagamentos devidos a empresa compromissária, na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços;
- g) Notificar a empresa COMPROMISSÁRIA quando da verificação de ocorrências, erros, falhas, atrasos, concedendo prazo para correção das pendências;
- h) Proceder à abertura de processo solicitando a aplicação de penalidade e encaminhar à Procuradoria, quando a ocorrência referir-se ao fornecimento/contratação de sua Unidade Gestora / Secretaria requisitante.

### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES**

9.1 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas à empresa COMPROMISSÁRIA:

- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos, que não gerem prejuízo para a Prefeitura Municipal de Itarana\ES;
- b) multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso;
- c) multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento das cláusulas deste instrumento;
- d) suspensão para contratar com a Administração Municipal;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

§ 1º - Antes da aplicação de qualquer das sanções, a empresa COMPROMISSÁRIA será advertida devendo apresentar defesa em 05(cinco) dias úteis.

a) A empresa COMPROMISSÁRIA, durante a execução desta ata de registro de preços, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento deste instrumento, com a aplicação das sanções cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido este instrumento mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

b) A advertência, quando seguida de justificativa aceita pela Administração, não será computada para o fim previsto na letra "a" deste parágrafo.

c) A advertência, quando não seguida de justificativa aceita pela Administração, dará ensejo à aplicação das sanções das letras "b" e "e" do caput.

§ 2º - As multas previstas nas letras "b" e "c" do subitem 9.1 poderão ser aplicadas em conjunto e poderão ser acumuladas com uma das sanções previstas nas letras "d" e "e", do caput (subitem 9.1).

a) A multa moratória será calculada do momento em que ocorrer o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido este instrumento e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o pré-falado limite, rescindir esta ATA em razão do atraso.

§ 3º - As multas serão calculadas pelo valor total desta ATA, devidamente atualizadas nos termos das cláusulas do ajuste.

§ 4º - Se o descumprimento deste instrumento gerar consequências graves, a Administração, poderá, além de rescindir a Ata de Registro de Preços, aplicar uma das sanções previstas na letra "d" ou "e" do caput desta cláusula.

§ 5º - Se os danos restringirem-se à Administração, será aplicada a sanção de suspensão pelo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

prazo de, no máximo, 02 (dois) anos.

§ 6º - Se puderem atingir a Administração Municipal como um todo, será aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade.

§ 7º - A dosagem da sanção e a dimensão do dano serão identificadas pela Secretaria solicitante.

§ 8º - Quando declarada a Inidoneidade da empresa COMPROMISSÁRIA, o Secretário submeterá sua decisão à Procuradoria Municipal a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 9º - Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo de lei.

§ 10º - Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a sanção de suspensão, acima tratadas, as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtudes de atos já praticados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - A empresa Compromissária fornecedora terá o registro de seu preço cancelado na Ata pela Administração, por intermédio de processo administrativo específico, nas seguintes hipóteses:

- a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por inexecução total ou parcial da Ata/Contrato ou instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

10.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do subitem 10.1, será formalizado por decisão da autoridade competente do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo dada a devida publicidade por meio do veículo de imprensa oficial do município.

10.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor, desde que ocorra antes da consulta de disponibilidade por parte da Administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

11.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses que devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

11.3.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.3.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.4.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.4.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurada ao fornecedor registrado na Ata de RP preferência para contratação em igualdade de condições, caso o valor obtido no certame seja igual ou superior àqueles registrados.

12.2 - Durante a validade da Ata de RP, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62 da Lei nº. 8.666/1993.

12.3 - Nos preços registrados deverão estar inclusos todas as despesas e custos, como mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação;

12.4 - Na execução do objeto ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 - Em atendimento ao Decreto Municipal nº 690 de 25 de janeiro de 2016, fica excluída adesão à Ata de Registro de Preços de que trata este pregão, para todo órgão ou entidade **não integrante** da Administração Pública Municipal de Itarana/ES, Direta e Indireta.

13.2 - Em atendimento ao Decreto Municipal nº 690 de 25 de janeiro de 2016, em casos excepcionais, desde que devidamente justificada e comprovada a vantagem, a ata de registro de preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e anuência do órgão gerenciador.

13.3 - Os órgãos e entidades da administração pública municipal que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.4 - Caberá ao compromissário beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5 - As adesões a que se refere este pregão não poderão exceder ao acréscimo de cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, independente da quantidade de órgãos aderentes.

13.6 - Fica vedada a concessão de nova adesão a uma mesma ata de registro de preços por órgão não participante, já beneficiado anteriormente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

13.7 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a execução do objeto ou contratação solicitada em até sessenta dias, observado o prazo de vigência da ata.

13.8 - Compete ao órgão não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo COMPROMISSÁRIO das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - A presente Ata de Registro de Preços será publicada, conforme Lei Municipal nº. 1115/2014, no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES, através do site [www.diariomunicipal.es.gov.br](http://www.diariomunicipal.es.gov.br) dando-se cumprimento ao disposto no art. 111 da Lei Orgânica Municipal.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. - Fica eleito o foro da cidade de Itarana/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Registro de Preços e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 - Assinam o presente instrumento acompanhado das testemunhas abaixo para que surta seus legais efeitos.

Itarana/ES, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

#### MUNICÍPIO DE ITARANA/ES

Sr. Ademar Schneider  
Prefeito Municipal

---

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ITARANA/ES

Sra. Vanessa Arrivabene Martinelli  
Secretária Municipal de Saúde

---

#### ÓRGÃO GERENCIADOR

Sra. Roselene Monteiro Zanetti  
Secretária Municipal de Administração e Finanças - SEMAF

**COMPROMISSÁRIA:** \_\_\_\_\_

#### EMPRESA VENCEDORA

Sr. XXXXXXXXX

**Testemunhas:** .....

.....



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

### ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2019

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019

Processos n.ºs 003419/2019-SEMAS, 003736/2019-SMTOSU, 003927/2019-SEDECULT, 003931/2019-SEMAMA, 003942/2019-SEMED, e 004256/2019-SEMUS.

**O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Itarana/ES, CEP 29.620-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, senhor **Ademar Schneider**, brasileiro, casado, residente na Fazenda Alto Santa Joana, s/nº, Santa Joana, Itarana/ES, portador do CPF nº 881.042.907-97 e CI nº 757.196/ES, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.492.062/0001-72, com sede à Praça Ana Mattos, s/nº, Centro, Itarana/ES, CEP 29.620-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, senhora **Vanessa Arrivabene Martinelli**, brasileira, residente à Rua Jerônimo Monteiro, nº 01, Centro, Itarana/ES, portadora do CPF nº 030.987.947-71 e CI nº 1.132.933/ES, doravante denominados **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_ e CI nº \_\_\_\_ doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato conforme Processos e Pregão supra referidos, tudo de acordo com a Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste contrato e a **aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's**, em atendimento as secretarias requerentes, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste instrumento contratual.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

2.1 - O presente contrato subordina-se às legislações supracitadas, bem como a todos os atos constantes do processo administrativo já referenciado, inclusive a Proposta de Preços formulada pela própria contratada que passam a fazer parte integrante deste contrato como se transcrito estivesse para todos os fins de direito.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor global do presente contrato é estimado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), de acordo com a proposta vencedora, ora Contratada.

3.2 - No preço contratado estão inclusos todos os custos diretos e indiretos inerentes ao fornecimento dos materiais tais como, despesas administrativas, salários, contribuições sociais, embalagens, transportes, cargas, descargas, seguros, impostos, bem como quaisquer outros tributos de natureza fiscal, parafiscal, nacional ou internacional, observadas com as condições estabelecidas neste CONTRATO.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - A presente contratação dar-se-á a partir da data da assinatura do contrato, e o prazo de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

vigência será até 31 de dezembro do exercício financeiro respectivo de sua assinatura.

4.1.1 - O início de vigência será contado do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES - <https://diariomunicipales.org.br/>.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 - Os pagamentos serão efetuados após entrega definitiva do objeto e mediante o fornecimento à Prefeitura Municipal de Itarana/ES de nota fiscal, bem como os documentos de regularidades fiscais e tributárias exigidas para a habilitação no procedimento licitatório. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva apresentação.

5.1.1 - O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal e tributária por parte da empresa vencedora.

5.1.2 - A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de credenciamento e acolhidos nos documentos de habilitação.

5.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.3 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

5.4 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.5 - A Prefeitura Municipal de Itarana/ES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

5.6 - Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas no edital do pregão presencial em epígrafe, no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

5.7 - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

**000010800412200022.006** - Manutenção das atividades da secretaria33903000000 - material de consumo ficha - 00217fonte de recurso - 10010000000;

**000010700812200092.006** - Manutenção das atividades da secretaria33903000000 - material de consumo ficha - 00124fonte de recurso - 10010000000;

**000010700824300092.039** - Manutenção das atividades do conselho tutelar33903000000 - material de consumo ficha - 00146fonte de recurso - 10010000000;

**000010700824300092.040** - manut. das atividades de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos (prot. social básica)33903000000 - material de consumo ficha - 00152fonte de recurso - 13110000000;

**000010700824400092.042** - Manutenção do centro de ref. de assistência social - cras (proteção social básica)33903000000 - material de consumo ficha - 00171fonte de recurso -



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

13900010000;

**000010700824400092.087** - Manutenção da proteção social especial (creas)33903000000 - material de consumo ficha - 00197fonte de recurso - 13900010000;

**000010901212200072.006** - Manutenção das atividades da secretaria33903000000 - material de consumo ficha - 00295fonte de recurso - 11110000000;

**000010901236100072.066** - Manutenção e regência das atividades do ensino fundamental33903000000 - material de consumo ficha - 00324fonte de recurso - 11110000000;

**000010901236500072.070** - Manutenção e regência das atividades da pre - escola33903000000 - material de consumo ficha - 00356fonte de recurso - 11110000000;

**000010901236500072.071** - Manutenção e regência das atividades das creches33903000000 - material de consumo ficha - 00375fonte de recurso - 11110000000;

**000010502012200022.006** - Manutenção das atividades da secretaria33903000000 - material de consumo ficha - 00096fonte de recurso - 10010000000;

**000011002781200062.076** - Manutenção das práticas desportivas33903000000 - material de consumo ficha - 00423fonte de recurso - 10010000000;

**000010601012200082.006** - Manutenção das atividades da secretaria33903000000 - material de consumo ficha - 00005fonte de recurso - 12110000000;

**000020601030100082.022** - Manutenção das ações básicas de saúde - pab33903000000 - material de consumo ficha - 00019fonte de recurso - 12120000000;

**000040601030500082.034** - Vigilância e promoção em saude33903000000 - material de consumo ficha - 00065fonte de recurso - 12110000000; e

**000040601030400082.033** - Manutenção das ações de vigilância sanitaria33903000000 - material de consumo ficha - 00055fonte de recurso - 12110000000.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1 - O objeto deverá ser entregue **parceladamente**, conforme a necessidade de cada secretaria requerente, **em até 20 (vinte) dias úteis do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura**, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, localizado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08h às 11h e das 12h30mim às 16h30mim, observando feriados nacional e do Município de Itarana/ES.

7.2 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

7.2.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

7.2.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação pelo setor competente.

7.2.3 - A contratada obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este pregão de acordo estritamente com as especificações descritas no objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

7.2.4 - Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o produto será devolvido, ficando a retirada do produto e o custo do transporte por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.2.5 - A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

7.2.6 - Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o produto em questão, será rejeitado, devendo ser substituído e reapresentado, quando se realizarão novamente as verificações constantes do subitem 7.2.

7.2.7 - Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou o novo produto também seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.

7.2.8 - Os custos da substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente à conta da Contratada.

7.2.9 - O prazo e local para substituição do objeto que estiver em desacordo com as especificações contidas no anexo IX do edital, serão o mesmo estabelecido no subitem 7.1 deste edital

7.3 - Recebidos os produtos, nos termos do subitem 7.2.2, se a qualquer tempo durante sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à substituição dos mesmos.

7.4 - Em caso de não entrega dos produtos dentro do prazo estabelecido no subitem 7.1, estará caracterizada a não aceitação, por parte da empresa vencedora. Nesta hipótese, é facultado ao Município aplicar as sanções previstas em Lei, bem como convocar os licitantes remanescentes, com observância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive preços.

7.5 - Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a entrega e o descarregamento dos produtos, devendo o mesmo providenciar mão de obra para a entrega dos mesmos.

7.6 - É vedado ao vencedor entregar quantidade e qualidade diversas estipuladas neste Edital.

7.7 - Ficam os licitantes vencedores obrigados a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da aquisição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.8 - O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da quantidade e qualidade do produto e conseqüentemente aceitação.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **8.1- São Obrigações do Contratante:**

- a) Efetuar o pagamento das notas fiscais, conforme cláusula quinta deste contrato.
- b) Pagar o preço estabelecido, de acordo com o preço e condições estipuladas em sua proposta de preços.
- c) Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa fornecer o objeto desta licitação dentro das especificações técnicas recomendadas;
- d) Atestar a execução do objeto de acordo com as cláusulas deste documento;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com o contrato;
- f) Fiscalizar a execução do contrato.

### **8.2 - São Obrigações da Contratada:**

- a) Assumir a responsabilidade pela execução do objeto de acordo com o previsto nas especificações solicitadas na proposta, bem como naqueles trazidos pelo Pregão Presencial em epígrafe;
  - b) Apresentar os documentos de cobrança inclusive nota (s) fiscal (is) com a descrição completa dos serviços;
  - c) Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência
-



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

direta ou indireta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, como estabelece o art. 71 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

d) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato, dentro do prazo máximo estabelecido no item VII deste contrato, após o recebimento da ordem de fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

e) Serão recusados os objetos licitados que não atenderem as especificações constantes no anexo I deste contrato e/ou que não esteja adequado para o uso. A empresa contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, o material que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;

f) Os objetos deverão ser entregues embalados e/ou lacrados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, do descarregamento no local da entrega, e deverá observar o empilhamento máximo indicado nas caixas pela fabricante;

g) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

h) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, ao CONTRATANTE ou a terceiros;

i) Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros;

j) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

k) Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste contrato, de tudo dando ciência ao CONTRATANTE, respondendo integralmente pela sua omissão.

### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES**

9.1 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, doravante denominado CONTRATANTE, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas à CONTRATADA:

a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos, que não gerem prejuízo para a Prefeitura Municipal de Itarana\ES;

b) multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso;

c) multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Contrato;

d) suspensão para contratar com a Administração Municipal;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

§ 1º - Antes da aplicação de qualquer das sanções, a CONTRATADA será advertida devendo apresentar defesa em 05(cinco) dias úteis.

a) A CONTRATADA, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das sanções cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido o Contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

b) A advertência, quando seguida de justificativa aceita pela Administração, não será computada para o fim previsto na letra "a" deste parágrafo.

c) A advertência, quando não seguida de justificativa aceita pela Administração, dará ensejo à aplicação das sanções das letras "b" e "e" do caput.

§ 2º - As multas previstas nas letras "b" e "c" do subitem 9.1 poderão ser aplicadas em conjunto e poderão ser acumuladas com uma das sanções previstas nas letras "d" e "e", do caput (subitem 9.1).

a) A multa moratória será calculada do momento em que ocorrer o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o pré-falado limite, rescindir o Contrato em razão do atraso.

§ 3º - As multas serão calculadas pelo valor total do Contrato, devidamente atualizadas nos termos das cláusulas do ajuste.

§ 4º - Se o descumprimento do Contrato gerar consequências graves, a Administração, poderá, além de rescindir o Contrato, aplicar uma das sanções previstas na letra "d" ou "e" do caput desta cláusula.

§ 5º - Se os danos restringirem-se à Administração, será aplicada a sanção de suspensão pelo prazo de, no máximo, 02 (dois) anos.

§ 6º - Se puderem atingir a Administração Municipal como um todo, será aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade.

§ 7º - A dosagem da sanção e a dimensão do dano serão identificadas pela Secretaria solicitante.

§ 8º - Quando declarada a Inidoneidade da CONTRATADA, o Secretário submeterá sua decisão à Procuradoria Municipal a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 9º - Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo de lei.

§ 10º - Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a sanção de suspensão, acima tratadas, as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtudes de atos já praticados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e sanções previstas neste instrumento.

10.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
  - II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
  - III - A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
  - IV - O atraso injustificado no fornecimento do objeto licitado;
  - V - A paralisação do fornecimento do objeto licitado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - VI - A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou
-



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução do contrato, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

IX - A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - A dissolução da sociedade;

XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XII - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos fornecimentos já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e

XV - A supressão, por parte da Administração, dos fornecimentos, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

10.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada assegurada o contraditório e a ampla defesa.

### 10.3. - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do subitem 10.2;

II - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.

III - judicial, nos termos da legislação.

10.3.1 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de parecer da Procuradoria e decidida pelo Prefeito Municipal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 - A execução deste Contrato será acompanhada pelo (s) Responsável (is) Solicitante (s), nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, bem como da Instrução Normativa SCL Nº 006/2015, de 27/03/2015, dando também cumprimento as normas estabelecidas nos Artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

11.2 - O Gestor do Contrato será o responsável solicitante pela contratação, com atribuições e deveres estabelecidos no artigo 6º (sexto), da Instrução Normativa SCL Nº 006/2015, de 27 de março de 2015.

11.3 - O Fiscal do contrato será nomeado através de portaria, após assinatura e empenho do contrato, conforme indicação feita no termo de referência pelo solicitante, de acordo com o inciso IV, artigo 6º (sexto), da Instrução Normativa SCL Nº 006/2015, de 27 de março de 2015.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, REAJUSTE DOS PREÇOS E DOS ADITAMENTOS**

12.1 - Admitir-se-á o reequilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, sob os ditames legais



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

contidos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/1993, obedecendo-se às prescrições contidas na referida Lei;

12.2 - O valor do contrato pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do Artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei 8.666/1.993, e observado o seguinte:

12.2.1 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e deverão obrigatoriamente ser objeto de análise pela Procuradoria Geral do Município de Itarana-ES.

12.3 - As variações referidas no subitem anterior serão efetivadas obedecendo ainda os seguintes critérios:

12.3.1 - Do acréscimo contratual:

a) Quando os produtos constarem da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA os preços serão aqueles nela previstos.

b) Inexistindo elementos que permitam a fixação dos preços correspondentes prevalecerão os que vierem a ser ajustados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

c) Caso não haja acordo entre as partes, a CONTRATANTE poderá contratar com terceiros sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito a indenização ou reclamação.

d) Ficará a CONTRATADA obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo a fiscalização do objeto contratado, facultando o livre acesso dos fiscais ao local de trabalho, bem como aos depósitos, às instalações e ao registro e documentos relacionados com o negócio contratado.

12.3.2 - Do decréscimo contratual:

a) Se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais para aplicação na execução do contrato, antes da Ordem de Supressão, serão pagos exclusivamente os valores dos materiais pelo preço de aquisição regularmente comprovados devendo estes ser recolhidos ao almoxarifado da CONTRATANTE.

b) Se a CONTRATADA não se manifestar após a Ordem de Supressão serão deduzidos dos pagamentos o valor dos materiais conforme previsto na documentação apresentada.

12.4 - Os preços unitários contratados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - INPC/IBGE, ou outro que venha substituí-lo, pro rata temporis, com base na seguinte fórmula:

$$R = \{(I - I_0).P\} / I_0$$

Em que:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I<sub>0</sub> = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços.

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I<sub>0</sub> = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço do serviço atualizado até o último reajuste efetuado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

12.5 - Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

12.6 - A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

12.7 - Será considerada como data de início dos efeitos financeiros do reajuste a data da solicitação da CONTRATADA.

12.8 - Na concessão de reajuste de preços, deve atentar-se especialmente para as seguintes situações no cumprimento do objeto contratual:

12.8.1 - Atraso por culpa da CONTRATADA:

a) Se houver aumento do índice, prevalece o vigente na data em que deveria ter sido realizado o objeto;

b) Se houver diminuição do índice, prevalece o vigente na data em que for executado o objeto;

12.7.2. Antecipação:

a) Prevalece o índice vigente na data em que for realizado o objeto;

12.8.2 - Prorrogação:

a) Prevalece o índice vigente no mês previsto para cumprimento do objeto.

12.9 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste contrato, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

12.9.1 - Não será concedida a revisão quando:

a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva;

c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

12.9.2 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Geral do Município de Itarana-ES, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

12.10 - Os tributos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento do material, que sejam devidos, em decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim definido nas Normas Tributárias, não cabendo quaisquer reivindicações.

12.11 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, Mediante Processo, devidamente instruído, conforme parágrafo 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

13.1 - Aplica-se a execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo

14.1 - O presente Contrato será publicado, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, na forma estipulada no art. 111 da Lei Orgânica Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. - Fica eleito o foro da cidade de Itarana/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 - Estando contratados assinam o presente instrumento acompanhado das testemunhas abaixo para que surta seus legais efeitos.

Itarana/ES, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE ITARANA/ES**  
Sr. Ademar Schneider  
Prefeito Municipal

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ITARANA/ES**  
Sra. Vanessa Arrivabene Martinelli  
Secretária Municipal de Saúde

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_  
**EMPRESA VENCEDORA**  
Sr. XXXXXXXXX

**Testemunhas:** .....  
.....

## ANEXO IX - PREÇO MÉDIO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Lote	Ítems	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00041512	AVENTAL DE PVC (IMPERMEAVEL) CONFECCIONADO EM PVC FORRADO, FLEXÍVEL, NÃO APRESENTAR PARTES DEFORMADAS, COSTURAS ABERTAS OU IRREGULARES, COM ESPESURA MÍNIMA DE APROXIMADAMENTE 0,8 MM, TAMANHO 0,70 X 1,00 M, FACILMENTE AJUSTÁVEL, NO PESCOÇO E TRONCO, AO TAMANHO DO USUÁRIO POR MEIO DE TIRAS DE FIXAÇÃO, CRUZADAS, EMBAINHADAS, DO MESMO MATERIAL. SEM COMPONENTES METÁLICOS. • APLICAÇÃO: UTILIZADO NOS TRABALHOS COM RISCOS DE RESPINGOS DE PRODUTOS QUÍMICOS (SOLVENTES, ÁCIDOS, DESENGRAXANTES), LAVAGEM DE PEÇAS COM DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA E QUEROSENE), ASCAREL OU ÁGUA. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A).	UN	77	8,82	679,14
00002	00006	00041549	AVENTAL DE PVC TÉRMICO AVENTAL DE SEGURANÇA, CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO COM TRATAMENTO RETARDANTE A CHAMAS, REVESTIDO EM SILICONE, SEM FORRO, COM VIÉS AZUL, TIRAS PARA AJUSTE E COSTURAS EM LINHA DE ARAMIDA. AVENTAL TÉRMICO RETARDANTE A CHAMAS E IMPERMEÁVEL, IDEAL PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEIMADURAS E RESPINGOS DE LÍQUIDOS QUENTES. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A).	UN	37	93,68	3466,16
00003	00045	00041513	AVENTAL DE RASPA. PROTEÇÃO DE TRONCO MATERIAL DE ACORDO NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.)	UN	4	19,88	79,52
00004	00017	00041082	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO Nº 36 NA COR PRETA, CANO CURTO, IMPERMEÁVEL, FORRADA INTERNAMENTE E SOLADO ANTIDERRAPANTE, CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PARA PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE E CONTRA UMIDADES PROVENIENTES DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA E AGENTES QUÍMICOS DE LIMPEZA, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A)	PR	3	24,36	73,08
00005	00022	00041528	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO Nº 39 COR PRETA Na cor preta, cano curto, impermeável, forrada internamente e solado antiderrapante, certificado de aprovação para proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra umidade provenientes de operações com uso de água e agentes químicos de limpeza, com certificado de aprovação (C.A)	PR	2	24,36	48,72
00006	00103	00004516	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO N 40 Na cor branca, cano longo, impermeável, forrada internamente e solado antiderrapante, certificado de aprovação para proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra umidade provenientes de operações com uso de água e agentes químicos de limpeza.	PR	8	37,79	302,32
00007	00128	00026050	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO Nº 38 CALÇADO DE SEGURANÇA, TIPO BOTA, CANO LONGO, CABEDAL EM PVC, NA COR BRANCA, ENTRESSOLA DE BORRACHA, SEM BIQUEIRA, FORRO SINTETICO, ALMA DE BORRACHA, SOLADO DE POLIURETANO MONODENSIDADE, ANTIDERRAPANTE, PALMILHA LAVAVEL, ANTIBACTERIANA, ANTIMICROBIANA, SEM CADARÇO, SEM GRAVAÇÃO. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO, CONFORME NORMAS NBR 12561/92 E 12594/92	PR	12	37,79	453,48
00008	00012	00039357	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO Nº 39 Na cor branca, cano longo, impermeável, forrada internamente e solado antiderrapante, certificado de aprovação para proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra umidade provenientes de operações com uso de água e agentes químicos de limpeza.Com Certificado de Aprovação (C.A).	PR	8	37,79	302,32
00009	00100	00041973	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO Nº 39 COR PRETA NA COR	PR	5	44,61	223,05

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado Do Espírito Santo

Lote	Ítems	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
			PRETA, CANO LONGO, IMPERMEÁVEL, FORRADA INTERNAMENTE E SOLADO ANTIDERRAPANTE, CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PARA PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE E CONTRA UMIDADES PROVENIENTES DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA E AGENTES QUÍMICOS DE LIMPEZA COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A)				
00010	00101	00041974	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO Nº 42 COR PRETA NA COR PRETA, CANO LONGO, IMPERMEÁVEL, FORRADA INTERNAMENTE E SOLADO ANTIDERRAPANTE, CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PARA PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE E CONTRA UMIDADES PROVENIENTES DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA E AGENTES QUÍMICOS DE LIMPEZA COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A)	PR	10	44,61	446,10
00011	00016	00026045	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO Nº41 Na cor branca, cano longo, impermeável, forrada internamente e solado antiderrapante, certificado de aprovação para proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra umidade provenientes de operações com uso de água e agentes químicos de limpeza. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.)	PR	2	37,79	75,58
00012	00009	00023231	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO Nº 36 Na cor branca, cano longo, impermeável, forrada internamente e solado antiderrapante, certificado de aprovação para proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra umidade provenientes de operações com uso de água e agentes químicos de limpeza. Com certificado de Aprovação (C.A)	PR	3	37,79	113,37
00013	00084	00041955	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO Nº 38 COR PRETA NA COR PRETA, CANO LONGO, IMPERMEÁVEL, FORRADA INTERNAMENTE E SOLADO ANTIDERRAPANTE, CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PARA PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE E CONTRA UMIDADES PROVENIENTES DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA E AGENTES QUÍMICOS DE LIMPEZA COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A)	PR	5	40,22	201,10
00014	00014	00041527	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO Nº 40 COR PRETA Na cor preta, cano longo, impermeável, forrada internamente e solado antiderrapante, certificado de aprovação para proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra umidade provenientes de operações com uso de água e agentes químicos de limpeza. Com Certificado de Aprovação (C.A).	PR	7	40,22	281,54
00015	00085	00041958	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO Nº 43 COR PRETA NA COR PRETA, CANO LONGO, IMPERMEÁVEL, FORRADA INTERNAMENTE E SOLADO ANTIDERRAPANTE, CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PARA PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE E CONTRA UMIDADES PROVENIENTES DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA E AGENTES QUÍMICOS DE LIMPEZA COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A)	PR	5	40,22	201,10
00016	00127	00023167	BOTA DE BORRACHA N 37 CALÇADO DE SEGURANÇA, TIPO BOTA, CANO LONGO, CABEDAL EM PVC, NA COR BRANCA, ENTRESSOLA DE BORRACHA, SEM BIQUEIRA, FORRO SINTETICO, ALMA DE BORRACHA, SOLADO DE POLIURETANO MONODENSIDADE, ANTIDERRAPANTE, PALMILHA LAVAVEL, ANTIBACTERIANA, ANTIMICROBIANA, SEM CADARÇO, SEM GRAVAÇÃO. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO, CONFORME NORMAS NBR 12561/92 E 12594/92	PR	10	37,79	377,90
00017	00227	00024397	BOTA DE BORRACHA Nº38 Na cor branca cano longo impermeável forrada internamente e solado antiderrapante certificado de aprovação para proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra umidade provenientes de operações com uso de água e agentes químicos de limpeza	PR	2	37,79	75,58

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado Do Espírito Santo

Lote	Ítems	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00018	00024	00041560	BOTA DE BORRACHA Nº 40 (COR PRETA) Na cor preta, cano curto, impermeável, forrada internamente e solado antiderrapante, certificado de aprovação para proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra umidade provenientes de operações com uso de água e agentes químicos de limpeza.Com Certificado de Aprovação (C.A).	UN	2	24,36	48,72
00019	00047	00000231	BOTA DE BORRACHA Nº 45 NA COR PRETA, CANO LONGO, IMPERMEÁVEL, FORRADA INTERNAMENTE E SOLADO ANTIDERRAPANTE, CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PARA PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE E CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA E AGENTES QUÍMICOS DE LIMPEZA COM C.A.	PR	2	40,22	80,44
00020	00020	00000120	BOTA DE SEGURANÇA CANO CURTO TAMANHO 38 Bota de segurança cano curto, leve; com cabedal em PVC (impermeável forrada em malha 100% poliéster); cor branca; modelo unissex; sem fechamento; cano curto; solado em pvc reforçado c/borracha nitrílica branca e antiderrapante; solado injetado direto no cabedal; palmilha de montagem em pvc; sem palmilha higiênica; biqueira em pvc; alma da bota em pvc; atendendo exigência de segurança conforme nbr12594	PR	17	22,96	390,32
00021	00125	00000121	BOTA DE SEGURANÇA CANO CURTO TAMANHO 39 Bota de segurança cano curto, leve; com cabedal em PVC (impermeável forrada em malha 100% poliéster); cor branca; modelo unissex; sem fechamento; cano curto; solado em pvc reforçado c/borracha nitrílica branca e antiderrapante; solado injetado direto no cabedal; palmilha de montagem em pvc; sem palmilha higiênica; biqueira em pvc; alma da bota em pvc; atendendo exigência de segurança conforme nbr12594	PR	10	22,96	229,60
00022	00126	00000122	BOTA DE SEGURANÇA CANO CURTO TAMANHO 40 Bota de segurança cano curto, leve; com cabedal em PVC (impermeável forrada em malha 100% poliéster); cor branca; modelo unissex; sem fechamento; cano curto; solado em pvc reforçado c/borracha nitrílica branca e antiderrapante; solado injetado direto no cabedal; palmilha de montagem em pvc; sem palmilha higiênica; biqueira em pvc; alma da bota em pvc; atendendo exigência de segurança conforme nbr12594	PR	15	22,96	344,40
00023	00086	00041959	CALÇA COM FAIXA REFLETIVA NR10 (ELETRICISTA) CALÇA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM UMA CAMADA DE TECIDO UNIFORTE PRO FR, COMPOSTO POR 100% DE ALGODÃO, ATPV 11 CAL/CM², COM GRAMATURA NOMINAL DE 8,0 OZ/YD² (274 G/M²). TAMANHO À ESCOLHA DA CONTRATANTE. COR: CINZA. PROTEÇÃO DAS PERNAS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES TÉRMICOS PROVENIENTES DE ARCO ELÉTRICO E FOGO REPENTINO. MARCAÇÃO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A): NA ETIQUETA, SILKADO OU BORDADO.	UN	2	107,63	215,26
00024	00090	00041961	CALÇADO COM BIQUEIRA Nº 38 (ELETRICISTA) CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA ATÉ O TORNOZELO, CABEDAL CONFECCIONADO EM MICROFIBRA ECOLÓGICA, FORRO EM NÃO TECIDO, FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS, PALMILHA DE MONTAGEM NÃO TECIDO EM MATERIAL CONDUTIVO, BIQUEIRA DE COMPOSITE, SOLADO DE BORRACHA CONDUTIVA BLAQUEADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL. MARCAÇÃO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A): NO CABEDAL	PR	2	44,61	89,22
00025	00099	00041972	CALÇADO COM BIQUEIRA Nº 38 (MECÂNICO) CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTINA, FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS, CONFECCIONADO EM COURO NA COR PRETA CURTIDO AO CROMO, PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL SINTÉTICO RESINADO COSTURADA PELO SISTEMA STROBEL, FORRO EM NÃO TECIDO, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, BIQUEIRA	PR	2	44,61	89,22

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado Do Espírito Santo

Lote	Ítems	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
			DE POLIPROPILENO PARA CONFORMAÇÃO, SOLADO RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL, À PASSAGEM DE CORRENTE ELÉTRICA E À ABSORÇÃO DE ENERGIA NO CALCANHAR. MARCAÇÃO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A): NO CABEDAL				
00026	00088	00041964	CALÇADO COM BIQUEIRA N° 40 (MECÂNICO) CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTINA, FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS, CONFECCIONADO EM COURO NA COR PRETA CURTIDO AO CROMO, PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL SINTÉTICO RESINADO COSTURADA PELO SISTEMA STROBEL, FORRO EM NÃO TECIDO, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, BIQUEIRA DE POLIPROPILENO PARA CONFORMAÇÃO, SOLADO RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL, À PASSAGEM DE CORRENTE ELÉTRICA E À ABSORÇÃO DE ENERGIA NO CALCANHAR. MARCAÇÃO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A): NO CABEDAL	PR	2	44,61	89,22
00027	00091	00041962	CALÇADO COM BIQUEIRA N° 44 (ELETRICISTA) CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA ATÉ O TORNOZELO, CABEDAL CONFECCIONADO EM MICROFIBRA ECOLÓGICA, FORRO EM NÃO TECIDO, FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS, PALMILHA DE MONTAGEM NÃO TECIDO EM MATERIAL CONDUTIVO, BIQUEIRA DE COMPOSITE, SOLADO DE BORRACHA CONDUTIVA BLAQUEADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL. MARCAÇÃO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A): NO CABEDAL	PR	2	44,61	89,22
00028	00089	00041963	CALÇADO COM BIQUEIRA N° 39 (MECÂNICO) CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTINA, FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS, CONFECCIONADO EM COURO NA COR PRETA CURTIDO AO CROMO, PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL SINTÉTICO RESINADO COSTURADA PELO SISTEMA STROBEL, FORRO EM NÃO TECIDO, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, BIQUEIRA DE POLIPROPILENO PARA CONFORMAÇÃO, SOLADO RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL, À PASSAGEM DE CORRENTE ELÉTRICA E À ABSORÇÃO DE ENERGIA NO CALCANHAR. MARCAÇÃO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A): NO CABEDAL	PR	2	44,61	89,22
00029	00105	00019105	CALÇADO TIPO BOTINA N 42 CALÇADO TIPO BOTINA COM FECHAMENTO EM ELASTICO NAS LATERAIS, CONFECCIONADO EM VAQUETA CURTIDA AO CROMO, GÁSPEA FORRADA EM SINTETICO , NÃO TECIDO, SEM BIQUEIRA DE AÇO, COM PALMILHA DE NÃO TECIDO SINTETICO , SOLDADO DE POLIURETANO INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL (TIPO ELETRICISTA)	PR	21	44,61	936,81
00030	00055	00023822	CALÇADO TIPO BOTINA N° 40 CALÇADO TIPO BOTINA COM FECHAMENTO EM ELASTICO NAS LATERAIS, CONFECCIONADO EM VAQUETA CURTIDA AO CROMO, GÁSPEA FORRADA EM SINTETICO , NÃO TECIDO, SEM BIQUEIRA DE AÇO, COM PALMILHA DE NÃO TECIDO SINTETICO , SOLDADO DE POLIURETANO INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL (TIPO ELETRICISTA) COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO ( C.A).	PR	44	44,61	1962,84
00031	00053	00025680	CALÇADO TIPO BOTINA N° 44 CALÇADO TIPO BOTINA COM FECHAMENTO EM ELASTICO NAS LATERAIS, CONFECCIONADO EM VAQUETA CURTIDA AO CROMO, GÁSPEA FORRADA EM SINTETICO , NÃO TECIDO, SEM BIQUEIRA DE AÇO, COM PALMILHA DE NÃO TECIDO SINTETICO , SOLDADO DE POLIURETANO INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL (TIPO ELETRICISTA). COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.).	PR	25	44,61	1115,25

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado Do Espírito Santo

Lote	Ítems	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00032	00056	00027482	CALÇADO TIPO BOTINA N° 45 Calçado tipo botina com fechamento em elástico nas laterais, confeccionado em vaqueta curtida ao cromo, gáspea forrada em sintético não tecido, sem biqueira de aço, com palmilha de não tecido sintético soldado de poliuretano injetado diretamente no cabedal (tipo eletrícista)	PR	10	44,61	446,10
00033	00049	00027490	CALÇADO TIPO BOTINA N°38 CALÇADO TIPO BOTINA COM FECHAMENTO EM ELASTICO NAS LATERAIS, CONFECCIONADO EM VAQUETA CURTIDA AO CROMO, GÁSPEA FORRADA EM SINTETICO , NÃO TECIDO, SEM BIQUEIRA DE AÇO, COM PALMILHA DE NÃO TECIDO SINTETICO , SOLDADO DE POLIURETANO INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL (TIPO ELETRICISTA) COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO(C.A.).	PR	15	44,61	669,15
00034	00050	00039354	CALÇADO TIPO BOTINA N°39 CALÇADO TIPO BOTINA COM FECHAMENTO EM ELASTICO NAS LATERAIS, CONFECCIONADO EM VAQUETA CURTIDA AO CROMO, GÁSPEA FORRADA EM SINTETICO , NÃO TECIDO, SEM BIQUEIRA DE AÇO, COM PALMILHA DE NÃO TECIDO SINTETICO , SOLDADO DE POLIURETANO INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL (TIPO ELETRICISTA) COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.).	PR	18	44,61	802,98
00035	00051	00025663	CALÇADO TIPO BOTINA N°41 CALÇADO TIPO BOTINA COM FECHAMENTO EM ELASTICO NAS LATERAIS, CONFECCIONADO EM VAQUETA CURTIDA AO CROMO, GÁSPEA FORRADA EM SINTETICO , NÃO TECIDO, SEM BIQUEIRA DE AÇO, COM PALMILHA DE NÃO TECIDO SINTETICO , SOLDADO DE POLIURETANO INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL (TIPO ELETRICISTA) COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.).	PR	43	44,61	1918,23
00036	00052	00025675	CALÇADO TIPO BOTINA N°43 CALÇADO TIPO BOTINA COM FECHAMENTO EM ELASTICO NAS LATERAIS, CONFECCIONADO EM VAQUETA CURTIDA AO CROMO, GÁSPEA FORRADA EM SINTETICO , NÃO TECIDO, SEM BIQUEIRA DE AÇO, COM PALMILHA DE NÃO TECIDO SINTETICO , SOLDADO DE POLIURETANO INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL (TIPO ELETRICISTA). COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.).	PR	18	44,61	802,98
00037	00147	00042006	CALÇADO TIPO BOTINA N° 34 COM FECHAMENTO EM ELASTICO NAS LATERAIS, CONFECCIONADO EM VAQUETA CURTIDA AO CROMO, GÁSPEA FORRADA EM SINTETICO , NÃO TECIDO, SEM BIQUEIRA DE AÇO, COM PALMILHA DE NÃO TECIDO SINTETICO , SOLDADO DE POLIURETANO INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL (TIPO ELETRICISTA).	PR	1	44,61	44,61
00038	00148	00042007	CALÇADO TIPO BOTINA N° 35 COM FECHAMENTO EM ELASTICO NAS LATERAIS, CONFECCIONADO EM VAQUETA CURTIDA AO CROMO, GÁSPEA FORRADA EM SINTETICO , NÃO TECIDO, SEM BIQUEIRA DE AÇO, COM PALMILHA DE NÃO TECIDO SINTETICO , SOLDADO DE POLIURETANO INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL (TIPO ELETRICISTA).	PR	4	44,61	178,44
00039	00048	00023415	CALÇADO TIPO BOTINA N° 36 Calçado tipo botina com fechamento em elástico nas laterais, confeccionado em vaqueta curtida ao cromo, gáspea forrada em sintético não tecido, sem biqueira de aço, com palmilha de não tecido sintético soldado de poliuretano injetado diretamente no cabedal (tipo eletrícista) . COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.)	UN	9	44,61	401,49
00040	00054	00019106	CALÇADO TIPO BOTINA N° 37 CALÇADO TIPO BOTINA COM FECHAMENTO EM ELASTICO NAS LATERAIS, CONFECCIONADO EM VAQUETA CURTIDA AO CROMO, GÁSPEA FORRADA EM SINTETICO , NÃO TECIDO, SEM BIQUEIRA DE AÇO, COM PALMILHA DE NÃO TECIDO SINTETICO , SOLDADO DE POLIURETANO INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL (TIPO ELETRICISTA). COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA (C.A.)	PR	17	44,61	758,37
00041	00087	00041960	CAMISA COM FAIXA REFLETIVA NR10 (ELETRICISTA) Camisa de segurança confeccionada em uma camada de tecido Uniforte Pro FR composto por 100% de algodão, ATPV 11 Cal/cm², com gramatura nominal de 8,0 oz/yd² (274 g/m²). Tamanho à escolha da contratante. Cor: cinza.	UN	2	117,97	235,94

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado Do Espírito Santo

Lote	Ítems	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
			Proteção do tronco e membros superiores do usuário contra agentes térmicos provenientes de arco elétrico e de fogo repentino. Marcação do Certificado de Aprovação (C.A): Na etiqueta, silkado ou bordado				
00042	00106	00041514	CAPA DE CHUVA (CALÇA E JAQUETA) - TAM. G CONJUNTO FORMADO POR CALÇA E JAQUETA, CONFECCIONADA EM TELA DE POLIÉSTER REVESTIDA DE PVC EM UMA DAS FACES, FECHAMENTO FRONTAL POR MEIO DE BOTÕES PLÁSTICOS DE PRESSÃO E COSTURAS POR MEIO DE SOLDA ELETRÔNICA. COR AMARELA. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A)	UN	7	78,93	552,51
00043	00191	00041515	CAPA DE CHUVA (CALÇA E JAQUETA) - TAM. GG Conjunto formado por calça e jaqueta, confeccionada em tela de poliéster revestida de pvc em uma das faces, fechamento frontal por meio de botões plásticos de pressão e costuras por meio de solda eletrônica. Cor amarela. Com Certificado de Aprovação (C.A).	UN	1	78,93	78,93
00044	00107	00041516	CAPA DE CHUVA (CALÇA E JAQUETA) - TAM. M Conjunto formado por calça e jaqueta, confeccionada em tela de poliéster revestida de pvc em uma das faces, fechamento frontal por meio de botões plásticos de pressão e costuras por meio de solda eletrônica. Cor amarela. Com Certificado de Aprovação (C.A).	UN	3	78,93	236,79
00045	00057	00020713	CAPA DE CHUVA N G NA COR AMARELA, CONFECCIONADA EM TECIDO SINTETICO REVESTIDO DE PVC, COM MANGAS E CAPUZ CONJUGADO, FECHAMENTO FRONTAL ATRAVES DE BOTÕES DE PRESSÃO E COSTURAS ATRAVES DE SOLDA ELETRONICA, CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PARA PROTEÇÃO DO USUARIO CONTRA INTEMPERIES (CHUVA), INDICADA PARA SERVIÇOS E ATIVIDADES EXTERNAS OU ATIVIDADES QUE ENVOLVAM RESPINGOS DE ÁGUA	UN	20	27,08	541,60
00046	00058	00002275	CAPA DE CHUVA N GG NA COR AMARELA, CONFECCIONADA EM TECIDO SINTETICO REVESTIDO DE PVC, COM MANGAS E CAPUZ CONJUGADO, FECHAMENTO FRONTAL ATRAVES DE BOTÕES DE PRESSÃO E COSTURAS ATRAVES DE SOLDA ELETRONICA, CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PARA PROTEÇÃO DO USUARIO CONTRA INTEMPERIES (CHUVA), INDICADA PARA SERVIÇOS E ATIVIDADES EXTERNAS OU ATIVIDADES QUE ENVOLVAM RESPINGOS DE ÁGUA	UN	20	27,08	541,60
00047	00059	00002384	CAPA DE CHUVA N XG NA COR AMARELA, CONFECCIONADA EM TECIDO SINTETICO REVESTIDO DE PVC, COM MANGAS E CAPUZ CONJUGADO, FECHAMENTO FRONTAL ATRAVES DE BOTÕES DE PRESSÃO E COSTURAS ATRAVES DE SOLDA ELETRONICA, CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PARA PROTEÇÃO DO USUARIO CONTRA INTEMPERIES (CHUVA), INDICADA PARA SERVIÇOS E ATIVIDADES EXTERNAS OU ATIVIDADES QUE ENVOLVAM RESPINGOS DE ÁGUA	UN	20	27,08	541,60
00048	00092	00041965	CAPACETE ABA FRONTAL CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE A, COM CASCO DE ABA FRONTAL TIPO II, MOLDADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, SEM VENTILAÇÃO. SUSPENSÃO COM CATRACA E SEM JUGULAR. COR: BRANCO. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO. MARCAÇÃO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A): PARTE INFERIOR DA ABA	UN	8	8,25	66,00
00049	00093	00041966	CAPACETE DE SEGURANÇA ABA TOTAL CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE B, COM CASCO DE ABA TOTAL TIPO I, COM JUGULAR, TESTEIRA ABSORVEDORA DE SUOR. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO. MARCAÇÃO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A): NA FACE INTERNA DO CASCO	UN	2	8,25	16,50
00050	00094	00041967	CINTURÃO DE SEGURANÇA COM TALABARTE E TRAVA-QUEDA CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA, CONFECCIONADO EM FITA DE POLIÉSTER MULTIFILAMENTO DE	UN	3	84,95	254,85

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado Do Espírito Santo

Lote	Ítems	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
			45 MM E FITA SECUNDÁRIA DE POLIÉSTER DE 25 MM. POSSUI UM PONTO DE CONEXÃO, SENDO UMA MEIA ARGOLA DORSAL EM AÇO. POSSUI TRÊS FIVELAS DUPLAS EM AÇO, SENDO DUAS PARA REGULAGEM DAS COXAS E UMA PARA REGULAGEM NA CINTURA. PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE QUEDAS NOS TRABALHOS EM ALTURA. MARCAÇÃO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A): NA ETIQUETA				
00051	00095	00041971	CREME PROTETOR DE SEGURANÇA CREME DE PROTEÇÃO CLASSIFICADO COMO HIDROSSOLÚVEL E ÓLEO RESISTENTE, GRUPO 2, COM SILICONE. PROTEÇÃO DOS MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA RISCOS PROVENIENTES DE PRODUTOS QUÍMICOS: TOLUENO, XILENO, BENZINA, THINNER, AGUARRÁS, GASOLINA, ÓLEO MINERAL, ÓLEO DIESEL, QUEROSENE, PÓS EM GERAL. BSNAGA 200G. MARCAÇÃO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A): NA EMBALAGEM	UN	35	11,23	393,05
00052	00108	00041519	LENTE PROTEÇÃO RETANGULAR INCOLOR 108 X 51MM	UN	2	1,45	2,90
00053	00060	00002274	LOÇÃO SOLAR BLOQUEADORA FATOR 50 A BASE DE CREME COM PROTEÇÃO CONTRA A RADIAÇÃO UVA/UVB, PREVENINDO A FORMAÇÃO DE RUGAS E MANCHAS SOLARES, HIDRATAÇÃO PROLONGADA, PROTEÇÃO IMEDIATA E TEXTURA SUAVE QUE PROMOVE A MELHOR ABSORÇÃO DO PRODUTO PELA PELE SECA. BSNAGA COM 200 ML, PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 10 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UN	120	21,00	2520,00
00054	00062	00041521	LUVA DE PVC PUNHO CURTO 27 CM DE ACORDO COM AS NORMAS DA SEGURANÇA DO TRABALHO. (EMBORRACHADA VERDE) COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A).	PR	25	8,33	208,25
00055	00063	00041520	LUVA DE PVC PUNHO LONGO 45 CM DE ACORDO COM AS NORMAS DA SEGURANÇA DO TRABALHO. (EMBORRACHADA VERDE). COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A).	PR	100	15,16	1516,00
00056	00064	00010161	LUVA DE RASPA 07CM	PR	10	8,48	84,80
00057	00065	00015461	LUVA DE RASPA 15 CM. para proteção, punho curto 15 cm material de acordo normas de segurança do trabalho. Com Certificado de Aprovação (C.A)	PR	50	12,45	622,50
00058	00066	00041522	LUVA DE RASPA 40CM PUNHO LONGO 40 CM USADA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE, SOLDADORES. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A)	PR	8	18,90	151,20
00059	00112	00002198	LUVA DE SEGURANÇA G CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, COR AMARELA, COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA PALMA, CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PARA RISCOS PROVENIENTES DE PRODUTOS QUÍMICOS, TAIS COMO: CLASSE A - TIPO 02; ABRASIVOS BÁSICOS, CLASSE B: DETERGENTE, SABÕES, AMONÍACO E SIMILARES COM C.A.	PR	15	6,75	101,25
00060	00098	00041968	LUVA ISOLANTE DE BORRACHA COR PRETA 0,5KV (ELETRICISTA) LUVA DE SEGURANÇA ISOLANTE DE BORRACHA, FABRICADA EM BORRACHA NATURAL, COR PRETA, 0,5 KV, TIPO II, CLASSE 00. TAMANHO: 10 1/2 (MÉDIO). MARCAÇÃO DO CA: NO DORSO DO PUNHO ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO.	PR	2	345,30	690,60
00061	00135	00041552	LUVA ISOTÉRMICA (MÃO DE GATO) LUVA DE SEGURANÇA PARA COZINHA INDUSTRIAL, PARA TRABALHOS COM ALTAS TEMPERATURAS, REFORÇO EM PARA-ARAMIDA ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR, CONFECCIONADA EM ARAMIDA, COM REVESTIMENTO SILICONIZADO NA FACE INTERNA DO TECIDO, COM PUNHO. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A).	UN	28	96,79	2710,12

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado Do Espírito Santo

Lote	Ítems	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00062	00029	00019403	LUVA NITRILICA - M LATEX NATURAL, INTERIOR 100% ALGODÃO, PARA LIMPEZA, PALMA ANTIDERRAPANTE.	PR	114	7,37	840,18
00063	00026	00019404	LUVA NITRILICA - P LATEX NATURAL, INTERIOR 100% ALGODÃO, PARA LIMPEZA, PALMA ANTIDERRAPANTE.	PR	76	7,37	560,12
00064	00031	00019621	LUVA NITRILICA G LÁTEX NATURAL, INTERIOR 100% ALGODÃO, PARA LIMPEZA, PALMA ANTIDERRAPANTE. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A).	PR	118	7,37	869,66
00065	00033	00041572	LUVA NITRILICA GG LÁTEX NATURAL, INTERIOR 100% ALGODÃO, PARA LIMPEZA, PALMA ANTIDERRAPANTE. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A).	PR	42	7,37	309,54
00066	00096	00041969	LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS (ELETRICISTA) - LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA EM NÁILON; PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTAS DOS DEDOS COM REVESTIMENTO EM POLIURETANO; PUNHO COM ELASTANO. MARCAÇÃO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A): ETIQUETA NO PUNHO OU CARIMBO NO DORSO	PR	8		
00067	00061	00000128	LUVA PIGMENTADA NA PALMA G CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A) IMPRESSO NO PRODUTO OU EMBALAGEM COM CERTIFICADO.	PR	340	2,57	873,80
00068	00071	00020717	LUVA VAQUETA PARA ELETRICISTA com certificado de aprovação C.A	PR	9	14,08	126,72
00069	00097	00041970	MANGOTE DE RASPA MANGOTE DE SEGURANÇA, CONFECCIONADO EM RASPA, TIRA EM RASPA NA CINTURA E FIVELA METÁLICA PARA AJUSTE. PROTEÇÃO DO BRAÇO E ANTEBRAÇO DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE E AGENTES TÉRMICOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE SOLDAGEM E PROCESSOS SIMILARES. MARCAÇÃO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A): NA ETIQUETA	PR	2	22,76	45,52
00070	00034	00000129	MASCARA CONTRA PO E ODORES INDICADA PARA PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATORIAS, CONTRA POEIRAS TOXICAS E AGENTES BIOLÓGICOS COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A).	UN	381	1,55	590,55
00071	00073	00041523	MASCARA DE SOLDA ESCURECIMENTO AUTOMÁTICO MÁSCARA DE SOLDA CONFECCIONADA EM POLICARBONATO E POLIAMIDA, LEVE, ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO, FILTRO DE ESCURECIMENTO AUTOMÁTICO, COM BATERIA RECARREGÁVEL ATRAVÉS DE CÉLULAS SOLARES, CONTROLE MANUAL DE TONALIDADE DE 9/13, NÍVEL DE SENSIBILIDADE AJUSTÁVEL, CARNEIRA COM APARADOR DE SUOR E CATRACA CAMIÁVEL COM AJUSTE PARA BAIXO E PARA TRÁS. PROTEÇÃO DOS OLHOS E FACE DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES, LUMINOSIDADE INTENSA E RADIAÇÕES PROVENIENTES DE SERVIÇOS DE SOLDAGEM, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A).	UN	1	65,87	65,87
00072	00074	00002392	OCULOS DE SEGURANÇA CONTRA IMPACTOS COM ARMAÇÃO CONVENCIONAL OU HASTES ELASTICA, PROTEÇÃO LATERAL E LENTE DE CRISTAL INCOLOR, DE ACORDO NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A)	UN	101	7,78	785,78
00073	00039	00041562	OCULOS DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO CONTRA RESPINGOS DE PRODUTOS QUÍMICOS, CONSTITUIDO DE ARMAÇÃO CONFECCIONADA EM PVC TRANSPARENTE , POSSUINDO TIRANTE ELASTICO RESISTENTE COM TAM. AJUSTAVEL EM VISOR ANTI-EMBAÇANTE DAS LENTES COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.).	UN	7	7,78	54,46
00074	00076	00041524	PERNEIRA DE SEGURANÇA COM CHAPA DE AÇO E FECHAMENTO EM VELCRO CONFECCIONADA EM DUAS CAMADAS DE LAMINADO DE PVC, COM UMA CHAPA DE AÇO NA PARTE FRONTAL, FECHAMENTO NAS BORDAS POR MEIO DE VIÉS EM MATERIAL SINTÉTICO, FECHAMENTO EM VELCRO, COM	UN	4	59,15	236,60

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado Do Espírito Santo

Lote	Ítems	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
			CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A).				
00075	00077	00041525	PERNEIRA RASPA SOLDADOR 40CM produzida em raspa de couro bovino curtido ao cromo, com revestimento interno em grafatex, costurado com fio 100% algodão ou aramida, com fechamento em velcro. Indicada para proteção dos membros inferiores contra lesões por agentes abrasivos e escoriantes, com Certificado de Aprovação (C.A)	UN	2	20,64	41,28
00076	00078	00023642	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA ARCO; PEÇA AJUSTAVEL À CABEÇA; DE FORMATO CURVO, PERMITINDO A SUA ROTAÇÃO EM 360° DE GIRO, DEVE SER FLEXIVEL E CONFECCIONADO EM MATERIAL TERMOPLASTICO. CONCHA: PARTE QUE ENVOLVE AS ORELHAS DO USUARIO, FABRICADAS EM MATERIAL TERMOPLASTICO, RESISTENTE A CHOQUE MECANICO, A PARTE INTERNA DEVE SER CONFECCIONADA EM ESPUMA PROPORCIONAM COM NIVEL DE ATENUAÇÃO DE RUÍDO DE 27 DB (NRR27) E NRRSF 21 DB, E SER FACILMENTE SUBSTITUIVEL, NÃO PODE ESTAR EM CONTATO COM O OUVIDO EXTERNO, EVITANDO ASSIM O DESCONFORTO DO USUARIO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ATENDER À NORMA ANSI Z-87. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.)	UN	17	33,07	562,19
00077	00079	00022018	PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG DE SILICONE , PARA PROTEÇÃO AO SISTEMA AUDITIVO CONTRA NÍVEIS DE PRESSÃO SONORA. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.).	UN	100	2,18	218,00
00078	00080	00041526	PROTETOR FACIAL Composto de um suporte de material plástico rígido, que cobre a parte frontal do crânio do usuário e se estende até a parte lateral da cabeça, e um visor de policarbonato incolor, com cerca de 230 mm de largura e 205 mm de altura, preso ao suporte por meio encaixe. Proteção dos olhos e face do usuário contra impacto de partículas volantes frontais, com Certificado de Aprovação (C.A)	UN	4	18,95	75,80
00079	00081	00001984	PROTETOR LABIAL F30 Protetor Labial contra raios UV, com Fator de no mínimo 30 FPS, Bastão contendo no mínimo 5g, testado dermatologicamente conforme RDC 30/12 a reger a fabricação dos cremes de proteção solar aprovado pela ANVISA.	UN	160	15,62	2499,20
00080	00082	00041582	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS, CLASSE PFF2 (S); FORMATO DOBRÁVEL. EQUIPADA COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO. TAMANHO ÚNICO. CONFECCIONADO COM FILTRO DE MANTA SINTÉTICA COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A)	UN	50	13,43	671,50
00081	00083	00041106	RESPIRADOR SEMIFACIAL COM CORPO EM SILICONE, 01 VÁLVULA DE EXALAÇÃO E 02 FILTROS CONTRA GASES ÁCIDOS E VAPORES ORGÂNICOS JÁ INCLUSOS.	UN	1	37,85	37,85
00082	00120	00042008	TOUCA ARABE EM BRIM	UN	6	8,39	50,34
00083	00075	00000229	ÓCULOS DE SEGURANÇA CONTRA IMPACTOS -LENTE CRISTAL ESCURA COM ARMAÇÃO CONVENCIONAL OU HASTE ELÁSTICA, PROTEÇÃO LATERAL E LENTE DE CRISTAL ESCURA, DE ACORDO NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A)	UN	46	7,80	358,80
<b>Valor Total Geral R\$</b>						R\$: 41132,9	

## ANEXO X - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO

Lote	Ítems	Código	Especificação	UNID.	C.A
00001	00001	00041512	<p>AVENTAL DE PVC (IMPERMEAVEL)            CONFECCIONADO EM PVC FORRADO, FLEXÍVEL,            NÃO APRESENTAR PARTES DEFORMADAS,            COSTURAS ABERTAS OU IRREGULARES, COM            ESPESSURA MÍNIMA DE APROXIMADAMENTE 0,8            MM, TAMANHO 0,70 X 1,00 M, FACILMENTE            AJUSTÁVEL, NO PESCOÇO E TRONCO, AO            TAMANHO DO USUÁRIO POR MEIO DE TIRAS DE            FIXAÇÃO, CRUZADAS, EMBAINHADAS, DO            MESMO MATERIAL. SEM COMPONENTES            METÁLICOS.</p> <p>• APLICAÇÃO: UTILIZADO NOS TRABALHOS            COM RISCOS DE RESPINGOS DE PRODUTOS            QUÍMICOS (SOLVENTES, ÁCIDOS,            DESENGRAXANTES), LAVAGEM DE PEÇAS COM            DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA E            QUEROSENE), ASCAREL OU ÁGUA. COM            CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A).</p>	UN	
00002	00006	00041549	<p>AVENTAL DE PVC TÉRMICO AVENTAL DE            SEGURANÇA, CONFECCIONADO EM TECIDO DE            ALGODÃO COM TRATAMENTO RETARDANTE A            CHAMAS, REVESTIDO EM SILICONE, SEM FORRO,            COM VIÉS AZUL, TIRAS PARA AJUSTE E            COSTURAS EM LINHA DE ARAMIDA. AVENTAL            TÉRMICO RETARDANTE A CHAMAS E            IMPERMEÁVEL, IDEAL PARA PROTEÇÃO CONTRA            QUEIMADURAS E RESPINGOS DE LÍQUIDOS            QUENTES. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO            (C.A).</p>	UN	
00003	00045	00041513	<p>AVENTAL DE RASPA. PROTEÇÃO DE TRONCO            MATERIAL DE ACORDO NORMAS DE            SEGURANÇA DO TRABALHO, COM CERTIFICADO            DE APROVAÇÃO (C.A.)</p>	UN	
00004	00017	00041082	<p>BOTA DE BORRACHA CANO CURTO Nº 36 NA            COR PRETA, CANO CURTO, IMPERMEÁVEL,            FORRADA INTERNAMENTE E SOLADO            ANTIDERRAPANTE, CERTIFICADO DE            APROVAÇÃO PARA PROTEÇÃO DOS PÉS DO            USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE            E CONTRA UMIDADES PROVENIENTES DE            OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA E AGENTES            QUÍMICOS DE LIMPEZA, COM CERTIFICADO DE            APROVAÇÃO (C.A)</p>	PR	
00005	00022	00041528	<p>BOTA DE BORRACHA CANO CURTO Nº 39 COR            PRETA Na cor preta, cano curto, impermeável,            forrada internamente e solado antiderrapante,            certificado de aprovação para proteção dos pés            do usuário contra riscos de natureza leve e            contra umidade provenientes de operações com            uso de água e agentes químicos de limpeza, com            certificado de aprovação (C.A)</p>	PR	

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado Do Espírito Santo

Lote	Ítems	Código	Especificação	UNID.	C.A
00006	00103	00004516	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO N 40 Na cor branca, cano longo, impermeável, forrada internamente e solado antiderrapante, certificado de aprovação para proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra umidade provenientes de operações com uso de água e agentes químicos de limpeza.	PR	
00007	00128	00026050	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO N° 38 CALÇADO DE SEGURANÇA, TIPO BOTA, CANO LONGO, CABEDAL EM PVC, NA COR BRANCA, ENTRESSOLA DE BORRACHA, SEM BIQUEIRA, FORRO SINTETICO, ALMA DE BORRACHA, SOLADO DE POLIURETANO MONODENSIDADE, ANTIDERRAPANTE, PALMILHA LAVAVEL, ANTIBACTERIANA, ANTIMICROBIANA, SEM CADARÇO, SEM GRAVAÇÃO. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO, CONFORME NORMAS NBR 12561/92 E 12594/92	PR	
00008	00012	00039357	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO N° 39 Na cor branca, cano longo, impermeável, forrada internamente e solado antiderrapante, certificado de aprovação para proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra umidade provenientes de operações com uso de água e agentes químicos de limpeza.Com Certificado de Aprovação (C.A).	PR	
00009	00100	00041973	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO N° 39 COR PRETA NA COR PRETA, CANO LONGO, IMPERMEÁVEL, FORRADA INTERNAMENTE E SOLADO ANTIDERRAPANTE, CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PARA PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE E CONTRA UMIDADES PROVENIENTES DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA E AGENTES QUÍMICOS DE LIMPEZA COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A)	PR	
00010	00101	00041974	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO N° 42 COR PRETA NA COR PRETA, CANO LONGO, IMPERMEÁVEL, FORRADA INTERNAMENTE E SOLADO ANTIDERRAPANTE, CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PARA PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE E CONTRA UMIDADES PROVENIENTES DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA E AGENTES QUÍMICOS DE LIMPEZA COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A)	PR	
00011	00016	00026045	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO N°41 Na cor branca, cano longo, impermeável, forrada internamente e solado antiderrapante, certificado de aprovação para proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra umidade provenientes de operações com uso de água e agentes químicos de limpeza. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.)	PR	
00012	00009	00023231	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO N° 36 Na cor branca, cano longo, impermeável, forrada internamente e solado antiderrapante, certificado de aprovação para proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra umidade provenientes de operações com uso de água e agentes químicos de limpeza. Com certificado de Aprovação (C.A)	PR	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado Do Espírito Santo

Lote	Ítems	Código	Especificação	UNID.	C.A
00013	00084	00041955	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO Nº 38 COR PRETA NA COR PRETA, CANO LONGO, IMPERMEÁVEL, FORRADA INTERNAMENTE E SOLADO ANTIDERRAPANTE, CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PARA PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE E CONTRA UMIDADES PROVENIENTES DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA E AGENTES QUÍMICOS DE LIMPEZA COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A)	PR	
00014	00014	00041527	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO Nº 40 COR PRETA Na cor preta, cano longo, impermeável, forrada internamente e solado antiderrapante, certificado de aprovação para proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra umidade provenientes de operações com uso de água e agentes químicos de limpeza.Com Certificado de Aprovação (C.A).	PR	
00015	00085	00041958	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO Nº 43 COR PRETA NA COR PRETA, CANO LONGO, IMPERMEÁVEL, FORRADA INTERNAMENTE E SOLADO ANTIDERRAPANTE, CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PARA PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE E CONTRA UMIDADES PROVENIENTES DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA E AGENTES QUÍMICOS DE LIMPEZA COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A)	PR	
00016	00127	00023167	BOTA DE BORRACHA N 37 CALÇADO DE SEGURANÇA, TIPO BOTA, CANO LONGO, CABEDAL EM PVC, NA COR BRANCA, ENTRESSOLA DE BORRACHA, SEM BIQUEIRA, FORRO SINTETICO, ALMA DE BORRACHA, SOLADO DE POLIURETANO MONODENSIDADE, ANTIDERRAPANTE, PALMILHA LAVAVEL, ANTIBACTERIANA, ANTIMICROBIANA, SEM CADARÇO, SEM GRAVAÇÃO. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO, CONFORME NORMAS NBR 12561/92 E 12594/92	PR	
00017	00227	00024397	BOTA DE BORRACHA Nº38 Na cor branca cano longo impermeável forrada internamente e solado antiderrapante certificado de aprovação para proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra umidade provenientes de operações com uso de água e agentes químicos de limpeza	PR	
00018	00024	00041560	BOTA DE BORRACHA Nº 40 (COR PRETA) Na cor preta, cano curto, impermeável, forrada internamente e solado antiderrapante, certificado de aprovação para proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra umidade provenientes de operações com uso de água e agentes químicos de limpeza.Com Certificado de Aprovação (C.A).	UN	
00019	00047	00000231	BOTA DE BORRACHA Nº 45 NA COR PRETA, CANO LONGO, IMPERMEÁVEL, FORRADA INTERNAMENTE E SOLADO ANTIDERRAPANTE, CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PARA PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE E CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA E AGENTES QUÍMICOS DE LIMPEZA COM C.A.	PR	

Lote	Ítems	Código	Especificação	UNID.	C.A
00020	00020	00000120	BOTA DE SEGURANÇA CANO CURTO TAMANHO 38 Bota de segurança cano curto, leve; com cabedal em PVC (impermeável forrada em malha 100% poliéster); cor branca; modelo unissex; sem fechamento; cano curto; solado em pvc reforçado c/borracha nitrílica branca e antiderrapante; solado injetado direto no cabedal; palmilha de montagem em pvc; sem palmilha higiênica; biqueira em pvc; alma da bota em pvc; atendendo exigência de segurança conforme nbr12594	PR	
00021	00125	00000121	BOTA DE SEGURANÇA CANO CURTO TAMANHO 39 Bota de segurança cano curto, leve; com cabedal em PVC (impermeável forrada em malha 100% poliéster); cor branca; modelo unissex; sem fechamento; cano curto; solado em pvc reforçado c/borracha nitrílica branca e antiderrapante; solado injetado direto no cabedal; palmilha de montagem em pvc; sem palmilha higiênica; biqueira em pvc; alma da bota em pvc; atendendo exigência de segurança conforme nbr12594	PR	
00022	00126	00000122	BOTA DE SEGURANÇA CANO CURTO TAMANHO 40 Bota de segurança cano curto, leve; com cabedal em PVC (impermeável forrada em malha 100% poliéster); cor branca; modelo unissex; sem fechamento; cano curto; solado em pvc reforçado c/borracha nitrílica branca e antiderrapante; solado injetado direto no cabedal; palmilha de montagem em pvc; sem palmilha higiênica; biqueira em pvc; alma da bota em pvc; atendendo exigência de segurança conforme nbr12594	PR	
00023	00086	00041959	CALÇA COM FAIXA REFLETIVA NR10 (ELETRICISTA) CALÇA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM UMA CAMADA DE TECIDO UNIFORTE PRO FR, COMPOSTO POR 100% DE ALGODÃO, ATPV 11 CAL/CM², COM GRAMATURA NOMINAL DE 8,0 OZ/YD² (274 G/M²). TAMANHO À ESCOLHA DA CONTRATANTE. COR: CINZA. PROTEÇÃO DAS PERNAS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES TÉRMICOS PROVENIENTES DE ARCO ELÉTRICO E FOGO REPENTINO. MARCAÇÃO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A): NA ETIQUETA, SILKADO OU BORDADO.	UN	
00024	00090	00041961	CALÇADO COM BIQUEIRA Nº 38 (ELETRICISTA) CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA ATÉ O TORNOZELO, CABEDAL CONFECCIONADO EM MICROFIBRA ECOLÓGICA, FORRO EM NÃO TECIDO, FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS, PALMILHA DE MONTAGEM NÃO TECIDO EM MATERIAL CONDUTIVO, BIQUEIRA DE COMPOSITE, SOLADO DE BORRACHA CONDUTIVA BLAQUEADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL. MARCAÇÃO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A): NO CABEDAL	PR	
00025	00099	00041972	CALÇADO COM BIQUEIRA Nº 38 (MECÂNICO) CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTINA, FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS, CONFECCIONADO EM COURO NA COR PRETA CURTIDO AO CROMO, PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL SINTÉTICO RESINADO COSTURADA PELO SISTEMA STROBEL, FORRO EM NÃO TECIDO, SOLADO DE POLIURETANO	PR	

Lote	Ítems	Código	Especificação	UNID.	C.A
			BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, BIQUEIRA DE POLIPROPILENO PARA CONFORMAÇÃO, SOLADO RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL, À PASSAGEM DE CORRENTE ELÉTRICA E À ABSORÇÃO DE ENERGIA NO CALCANHAR. MARCAÇÃO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A): NO CABEDAL		
00026	00088	00041964	CALÇADO COM BIQUEIRA Nº 40 (MECÂNICO) CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTINA, FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS, CONFECCIONADO EM COURO NA COR PRETA CURTIDO AO CROMO, PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL SINTÉTICO RESINADO COSTURADA PELO SISTEMA STROBEL, FORRO EM NÃO TECIDO, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, BIQUEIRA DE POLIPROPILENO PARA CONFORMAÇÃO, SOLADO RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL, À PASSAGEM DE CORRENTE ELÉTRICA E À ABSORÇÃO DE ENERGIA NO CALCANHAR. MARCAÇÃO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A): NO CABEDAL	PR	
00027	00091	00041962	CALÇADO COM BIQUEIRA Nº 44 (ELETRICISTA) CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA ATÉ O TORNOZELO, CABEDAL CONFECCIONADO EM MICROFIBRA ECOLÓGICA, FORRO EM NÃO TECIDO, FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS, PALMILHA DE MONTAGEM NÃO TECIDO EM MATERIAL CONDUTIVO, BIQUEIRA DE COMPOSITE, SOLADO DE BORRACHA CONDUTIVA BLAQUEADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL. MARCAÇÃO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A): NO CABEDAL	PR	
00028	00089	00041963	CALÇADO COM BIQUEIRA Nº 39 (MECÂNICO) CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTINA, FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS, CONFECCIONADO EM COURO NA COR PRETA CURTIDO AO CROMO, PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL SINTÉTICO RESINADO COSTURADA PELO SISTEMA STROBEL, FORRO EM NÃO TECIDO, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, BIQUEIRA DE POLIPROPILENO PARA CONFORMAÇÃO, SOLADO RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL, À PASSAGEM DE CORRENTE ELÉTRICA E À ABSORÇÃO DE ENERGIA NO CALCANHAR. MARCAÇÃO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A): NO CABEDAL	PR	
00029	00105	00019105	CALÇADO TIPO BOTINA N 42 CALÇADO TIPO BOTINA COM FECHAMENTO EM ELASTICO NAS LATERAIS, CONFECCIONADO EM VAQUETA CURTIDA AO CROMO, GÁSPEA FORRADA EM SINTETICO , NÃO TECIDO, SEM BIQUEIRA DE AÇO, COM PALMILHA DE NÃO TECIDO SINTETICO , SOLDADO DE POLIURETANO INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL (TIPO ELETRICISTA)	PR	
00030	00055	00023822	CALÇADO TIPO BOTINA Nº 40 CALÇADO TIPO BOTINA COM FECHAMENTO EM ELASTICO NAS LATERAIS, CONFECCIONADO EM VAQUETA	PR	

Lote	Ítems	Código	Especificação	UNID.	C.A
			CURTIDA AO CROMO, GÁSPEA FORRADA EM SINTETICO , NÃO TECIDO, SEM BIQUEIRA DE AÇO, COM PALMILHA DE NÃO TECIDO SINTETICO , SOLDADO DE POLIURETANO INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL (TIPO ELETRICISTA) COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO ( C.A).		
00031	00053	00025680	CALÇADO TIPO BOTINA Nº 44 CALÇADO TIPO BOTINA COM FECHAMENTO EM ELASTICO NAS LATERAIS, CONFECCIONADO EM VAQUETA CURTIDA AO CROMO, GÁSPEA FORRADA EM SINTETICO , NÃO TECIDO, SEM BIQUEIRA DE AÇO, COM PALMILHA DE NÃO TECIDO SINTETICO , SOLDADO DE POLIURETANO INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL (TIPO ELETRICISTA). COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.).	PR	
00032	00056	00027482	CALÇADO TIPO BOTINA Nº 45 Calçado tipo botina com fechamento em elástico nas laterais, confeccionado em vaqueta curtida ao cromo, gáspea forrada em sintético não tecido, sem biqueira de aço, com palmilha de não tecido sintético soldado de poliuretano injetado diretamente no cabedal (tipo eletricista)	PR	
00033	00049	00027490	CALÇADO TIPO BOTINA Nº38 CALÇADO TIPO BOTINA COM FECHAMENTO EM ELASTICO NAS LATERAIS, CONFECCIONADO EM VAQUETA CURTIDA AO CROMO, GÁSPEA FORRADA EM SINTETICO , NÃO TECIDO, SEM BIQUEIRA DE AÇO, COM PALMILHA DE NÃO TECIDO SINTETICO , SOLDADO DE POLIURETANO INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL (TIPO ELETRICISTA) COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO(C.A.).	PR	
00034	00050	00039354	CALÇADO TIPO BOTINA Nº39 CALÇADO TIPO BOTINA COM FECHAMENTO EM ELASTICO NAS LATERAIS, CONFECCIONADO EM VAQUETA CURTIDA AO CROMO, GÁSPEA FORRADA EM SINTETICO , NÃO TECIDO, SEM BIQUEIRA DE AÇO, COM PALMILHA DE NÃO TECIDO SINTETICO , SOLDADO DE POLIURETANO INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL (TIPO ELETRICISTA) COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A).	PR	
00035	00051	00025663	CALÇADO TIPO BOTINA Nº41 CALÇADO TIPO BOTINA COM FECHAMENTO EM ELASTICO NAS LATERAIS, CONFECCIONADO EM VAQUETA CURTIDA AO CROMO, GÁSPEA FORRADA EM SINTETICO , NÃO TECIDO, SEM BIQUEIRA DE AÇO, COM PALMILHA DE NÃO TECIDO SINTETICO , SOLDADO DE POLIURETANO INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL (TIPO ELETRICISTA) COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.)	PR	
00036	00052	00025675	CALÇADO TIPO BOTINA Nº43 CALÇADO TIPO BOTINA COM FECHAMENTO EM ELASTICO NAS LATERAIS, CONFECCIONADO EM VAQUETA CURTIDA AO CROMO, GÁSPEA FORRADA EM SINTETICO , NÃO TECIDO, SEM BIQUEIRA DE AÇO, COM PALMILHA DE NÃO TECIDO SINTETICO , SOLDADO DE POLIURETANO INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL (TIPO ELETRICISTA). COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.).	PR	
00037	00147	00042006	CALÇADO TIPO BOTINA Nº 34 COM FECHAMENTO EM ELASTICO NAS LATERAIS, CONFECCIONADO EM VAQUETA CURTIDA AO CROMO, GÁSPEA FORRADA EM SINTETICO , NÃO TECIDO, SEM BIQUEIRA DE AÇO, COM PALMILHA DE NÃO TECIDO SINTETICO ,	PR	

Lote	Ítems	Código	Especificação	UNID.	C.A
			SOLDADO DE POLIURETANO INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL (TIPO ELETRICISTA).		
00038	00148	00042007	CALÇADO TIPO BOTINA Nº 35 COM FECHAMENTO EM ELASTICO NAS LATERAIS, CONFECCIONADO EM VAQUETA CURTIDA AO CROMO, GÁSPEA FORRADA EM SINTETICO , NÃO TECIDO, SEM BIQUEIRA DE AÇO, COM PALMILHA DE NÃO TECIDO SINTETICO , SOLDADO DE POLIURETANO INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL (TIPO ELETRICISTA).	PR	
00039	00048	00023415	CALÇADO TIPO BOTINA Nº 36 Calçado tipo botina com fechamento em elástico nas laterais, confeccionado em vaqueta curtida ao cromo, gáspea forrada em sintético não tecido, sem biqueira de aço, com palmilha de não tecido sintético soldado de poliuretano injetado diretamente no cabedal (tipo eletricista) . COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.)	UN	
00040	00054	00019106	CALÇADO TIPO BOTINA Nº 37 CALÇADO TIPO BOTINA COM FECHAMENTO EM ELASTICO NAS LATERAIS, CONFECCIONADO EM VAQUETA CURTIDA AO CROMO, GÁSPEA FORRADA EM SINTETICO , NÃO TECIDO, SEM BIQUEIRA DE AÇO, COM PALMILHA DE NÃO TECIDO SINTETICO , SOLDADO DE POLIURETANO INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL (TIPO ELETRICISTA). COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA (C.A.)	PR	
00041	00087	00041960	CAMISA COM FAIXA REFLETIVA NR10 (ELETRICISTA) Camisa de segurança confeccionada em uma camada de tecido Uniforte Pro FR composto por 100% de algodão, ATPV 11 Cal/cm², com gramatura nominal de 8,0 oz/yd² (274 g/m²). Tamanho à escolha da contratante. Cor: cinza. Proteção do tronco e membros superiores do usuário contra agentes térmicos provenientes de arco elétrico e de fogo repentino. Marcação do Certificado de Aprovação (C.A): Na etiqueta, silkado ou bordado	UN	
00042	00106	00041514	CAPA DE CHUVA (CALÇA E JAQUETA) - TAM. G CONJUNTO FORMADO POR CALÇA E JAQUETA, CONFECCIONADA EM TELA DE POLIÉSTER REVESTIDA DE PVC EM UMA DAS FACES, FECHAMENTO FRONTAL POR MEIO DE BOTÕES PLÁSTICOS DE PRESSÃO E COSTURAS POR MEIO DE SOLDA ELETRÔNICA. COR AMARELA. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A)	UN	
00043	00191	00041515	CAPA DE CHUVA (CALÇA E JAQUETA) - TAM. GG Conjunto formado por calça e jaqueta, confeccionada em tela de poliéster revestida de pvc em uma das faces, fechamento frontal por meio de botões plásticos de pressão e costuras por meio de solda eletrônica. Cor amarela. Com Certificado de Aprovação (C.A).	UN	
00044	00107	00041516	CAPA DE CHUVA (CALÇA E JAQUETA) - TAM. M Conjunto formado por calça e jaqueta, confeccionada em tela de poliéster revestida de pvc em uma das faces, fechamento frontal por meio de botões plásticos de pressão e costuras por meio de solda eletrônica. Cor amarela. Com Certificado de Aprovação (C.A).	UN	
00045	00057	00020713	CAPA DE CHUVA N G NA COR AMARELA,	UN	

Lote	Ítems	Código	Especificação	UNID.	C.A
			CONFECCIONADA EM TECIDO SINTETICO REVESTIDO DE PVC, COM MANGAS E CAPUZ CONJUGADO, FECHAMENTO FRONTAL ATRAVES DE BOTÕES DE PRESSÃO E COSTURAS ATRAVES DE SOLDA ELETRONICA, CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PARA PROTEÇÃO DO USUARIO CONTRA INTEMPERIES (CHUVA), INDICADA PARA SERVIÇOS E ATIVIDADES EXTERNAS OU ATIVIDADES QUE ENVOLVAM RESPINGOS DE ÁGUA		
00046	00058	00002275	CAPA DE CHUVA N GG NA COR AMARELA, CONFECCIONADA EM TECIDO SINTETICO REVESTIDO DE PVC, COM MANGAS E CAPUZ CONJUGADO, FECHAMENTO FRONTAL ATRAVES DE BOTÕES DE PRESSÃO E COSTURAS ATRAVES DE SOLDA ELETRONICA, CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PARA PROTEÇÃO DO USUARIO CONTRA INTEMPERIES (CHUVA), INDICADA PARA SERVIÇOS E ATIVIDADES EXTERNAS OU ATIVIDADES QUE ENVOLVAM RESPINGOS DE ÁGUA	UN	
00047	00059	00002384	CAPA DE CHUVA N XG NA COR AMARELA, CONFECCIONADA EM TECIDO SINTETICO REVESTIDO DE PVC, COM MANGAS E CAPUZ CONJUGADO, FECHAMENTO FRONTAL ATRAVES DE BOTÕES DE PRESSÃO E COSTURAS ATRAVES DE SOLDA ELETRONICA, CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PARA PROTEÇÃO DO USUARIO CONTRA INTEMPERIES (CHUVA), INDICADA PARA SERVIÇOS E ATIVIDADES EXTERNAS OU ATIVIDADES QUE ENVOLVAM RESPINGOS DE ÁGUA	UN	
00048	00092	00041965	CAPACETE ABA FRONTAL CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE A, COM CASCO DE ABA FRONTAL TIPO II, MOLDADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, SEM VENTILAÇÃO. SUSPENSÃO COM CATRACA E SEM JUGULAR. COR: BRANCO. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO. MARCAÇÃO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A): PARTE INFERIOR DA ABA	UN	
00049	00093	00041966	CAPACETE DE SEGURANÇA ABA TOTAL CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE B, COM CASCO DE ABA TOTAL TIPO I, COM JUGULAR, TESTEIRA ABSORVEDORA DE SUOR. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO. MARCAÇÃO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A): NA FACE INTERNA DO CASCO	UN	
00050	00094	00041967	CINTURÃO DE SEGURANÇA COM TALABARTE E TRAVA-QUEDA CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA, CONFECCIONADO EM FITA DE POLIÉSTER MULTIFILAMENTO DE 45 MM E FITA SECUNDÁRIA DE POLIÉSTER DE 25 MM. POSSUI UM PONTO DE CONEXÃO, SENDO UMA MEIA ARGOLA DORSAL EM AÇO. POSSUI TRÊS FIVELAS DUPLAS EM AÇO, SENDO DUAS PARA REGULAGEM DAS COXAS E UMA PARA REGULAGEM NA CINTURA. PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE QUEDAS NOS TRABALHOS EM ALTURA. MARCAÇÃO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A): NA ETIQUETA	UN	

Lote	Ítems	Código	Especificação	UNID.	C.A
00051	00095	00041971	CREME PROTETOR DE SEGURANÇA CREME DE PROTEÇÃO CLASSIFICADO COMO HIDROSSOLÚVEL E ÓLEO RESISTENTE, GRUPO 2, COM SILICONE. PROTEÇÃO DOS MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA RISCOS PROVENIENTES DE PRODUTOS QUÍMICOS: TOLUENO, XILENO, BENZINA, THINNER, AGUARRÁS, GASOLINA, ÓLEO MINERAL, ÓLEO DIESEL, QUEROSENE, PÓS EM GERAL. BISNAGA 200G. MARCAÇÃO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A): NA EMBALAGEM	UN	
00052	00108	00041519	LENTE PROTEÇÃO RETANGULAR INCOLOR 108 X 51MM	UN	
00053	00060	00002274	LOÇÃO SOLAR BLOQUEADORA FATOR 50 A BASE DE CREME COM PROTEÇÃO CONTRA A RADIAÇÃO UVA/UVB, PREVENINDO A FORMAÇÃO DE RUGAS E MANCHAS SOLARES, HIDRATAÇÃO PROLONGADA, PROTEÇÃO IMEDIATA E TEXTURA SUAVE QUE PROMOVE A MELHOR ABSORÇÃO DO PRODUTO PELA PELE SECA. BISNAGA COM 200 ML, PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 10 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UN	
00054	00062	00041521	LUVA DE PVC PUNHO CURTO 27 CM DE ACORDO COM AS NORMAS DA SEGURANÇA DO TRABALHO. (EMBORRACHADA VERDE) COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A).	PR	
00055	00063	00041520	LUVA DE PVC PUNHO LONGO 45 CM DE ACORDO COM AS NORMAS DA SEGURANÇA DO TRABALHO. (EMBORRACHADA VERDE). COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A).	PR	
00056	00064	00010161	LUVA DE RASPA 07CM	PR	
00057	00065	00015461	LUVA DE RASPA 15 CM. para proteção, punho curto 15 cm material de acordo normas de segurança do trabalho. Com Certificado de Aprovação (C.A)	PR	
00058	00066	00041522	LUVA DE RASPA 40CM PUNHO LONGO 40 CM USADA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE, SOLDADORES. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A)	PR	
00059	00112	00002198	LUVA DE SEGURANÇA G CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, COR AMARELA, COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA PALMA, CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PARA RISCOS PROVENIENTES DE PRODUTOS QUIMICOS, TAIS COMO: CLASSE A - TIPO 02; AGRSSIVOS BÁSICOS, CLASSE B: DETERGENTE, SABÕES, AMONÍACO E SIMILARES COM C.A.	PR	
00060	00098	00041968	LUVA ISOLANTE DE BORRACHA COR PRETA 0,5KV (ELETRICISTA) LUVA DE SEGURANÇA ISOLANTE DE BORRACHA, FABRICADA EM BORRACHA NATURAL, COR PRETA, 0,5 KV, TIPO II, CLASSE 00. TAMANHO: 10 1/2 (MÉDIO). MARCAÇÃO DO CA: NO DORSO DO PUNHO ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO.	PR	
00061	00135	00041552	LUVA ISOTÉRMICA (MÃO DE GATO) LUVA DE SEGURANÇA PARA COZINHA INDUSTRIAL, PARA TRABALHOS COM ALTAS TEMPERATURAS,	UN	

Lote	Ítems	Código	Especificação	UNID.	C.A
			REFORÇO EM PARA-ARAMIDA ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR, CONFECCIONADA EM ARAMIDA, COM REVESTIMENTO SILICONIZADO NA FACE INTERNA DO TECIDO, COM PUNHO. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A).		
00062	00029	00019403	LUVA NITRILICA - M LATEX NATURAL, INTERIOR 100% ALGODÃO, PARA LIMPEZA, PALMA ANTIDERRAPANTE.	PR	
00063	00026	00019404	LUVA NITRILICA - P LATEX NATURAL, INTERIOR 100% ALGODÃO, PARA LIMPEZA, PALMA ANTIDERRAPANTE.	PR	
00064	00031	00019621	LUVA NITRILICA G LÁTEX NATURAL, INTERIOR 100% ALGODÃO, PARA LIMPEZA, PALMA ANTIDERRAPANTE. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A).	PR	
00065	00033	00041572	LUVA NITRILICA GG LÁTEX NATURAL, INTERIOR 100% ALGODÃO, PARA LIMPEZA, PALMA ANTIDERRAPANTE. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A).	PR	
00066	00096	00041969	LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS (ELETRICISTA) - LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA EM NÁILON; PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTAS DOS DEDOS COM REVESTIMENTO EM POLIURETANO; PUNHO COM ELASTANO. MARCAÇÃO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A): ETIQUETA NO PUNHO OU CARIMBO NO DORSO	PR	
00067	00061	00000128	LUVA PIGMENTADA NA PALMA G CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A) IMPRESSO NO PRODUTO OU EMBALAGEM COM CERTIFICADO.	PR	
00068	00071	00020717	LUVA VAQUETA PARA ELETRICISTA com certificado de aprovação C.A	PR	
00069	00097	00041970	MANGOTE DE RASPA MANGOTE DE SEGURANÇA, CONFECCIONADO EM RASPA, TIRA EM RASPA NA CINTURA E FIVELA METÁLICA PARA AJUSTE. PROTEÇÃO DO BRAÇO E ANTEBRAÇO DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE E AGENTES TÉRMICOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE SOLDAGEM E PROCESSOS SIMILARES. MARCAÇÃO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A): NA ETIQUETA	PR	
00070	00034	00000129	MASCARA CONTRA PO E ODORES INDICADA PARA PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATORIAS, CONTRA POEIRAS TOXICAS E AGENTES BIOLÓGICOS COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A).	UN	
00071	00073	00041523	MASCARA DE SOLDA ESCURECIMENTO AUTOMÁTICO MÁSCARA DE SOLDA CONFECCIONADA EM POLICARBONATO E POLIAMIDA, LEVE, ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO, FILTRO DE ESCURECIMENTO AUTOMÁTICO, COM BATERIA RECARREGÁVEL ATRAVÉS DE CÉLULAS SOLARES, CONTROLE MANUAL DE TONALIDADE DE 9/13, NÍVEL DE SENSIBILIDADE AJUSTÁVEL, CARNEIRA COM APARADOR DE SUOR E CATRACA CAMBIÁVEL COM AJUSTE PARA BAIXO E PARA TRÁS. PROTEÇÃO DOS OLHOS E FACE DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES, LUMINOSIDADE INTENSA E RADIAÇÕES	UN	

Lote	Ítems	Código	Especificação	UNID.	C.A
			PROVENIENTES DE SERVIÇOS DE SOLDAGEM, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A).		
00072	00074	00002392	OCULOS DE SEGURANÇA CONTRA IMPACTOS COM ARMAÇÃO CONVENCIONAL OU HASTES ELASTICA, PROTEÇÃO LATERAL E LENTE DE CRISTAL INCOLOR, DE ACORDO NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A)	UN	
00073	00039	00041562	OCULOS DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO CONTRA RESPINGOS DE PRODUTOS QUÍMICOS, CONSTITUIDO DE ARMAÇÃO CONFECCIONADA EM PVC TRANSPARENTE , POSSUINDO TIRANTE ELASTICO RESISTENTE COM TAM. AJUSTAVEL EM VISOR ANTI-EMBAÇANTE DAS LENTES COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.).	UN	
00074	00076	00041524	PERNEIRA DE SEGURANÇA COM CHAPA DE AÇO E FECHAMENTO EM VELCRO CONFECCIONADA EM DUAS CAMADAS DE LAMINADO DE PVC, COM UMA CHAPA DE AÇO NA PARTE FRONTAL, FECHAMENTO NAS BORDAS POR MEIO DE VIÉS EM MATERIAL SINTÉTICO, FECHAMENTO EM VELCRO, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A).	UN	
00075	00077	00041525	PERNEIRA RASPA SOLDADOR 40CM produzida em raspa de couro bovino curtido ao cromo, com revestimento interno em grafatex, costurado com fio 100% algodão ou aramida, com fechamento em velcro. Indicada para proteção dos membros inferiores contra lesões por agentes abrasivos e escoriantes, com Certificado de Aprovação (C.A)	UN	
00076	00078	00023642	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA ARCO; PEÇA AJUSTAVEL À CABEÇA; DE FORMATO CURVO, PERMITINDO A SUA ROTAÇÃO EM 360° DE GIRO, DEVE SER FLEXIVEL E CONFECCIONADO EM MATERIAL TERMOPLASTICO. CONCHA: PARTE QUE ENVOLVE AS ORELHAS DO USUARIO, FABRICADAS EM MATERIAL TERMOPLASTICO, RESISTENTE A CHOQUE MECANICO, A PARTE INTERNA DEVE SER CONFECCIONADA EM ESPUMA PROPORCIONAM COM NIVEL DE ATENUAÇÃO DE RUIDO DE 27 DB (NRR27) E NRRSF 21 DB, E SER FACILMENTE SUBSTITUIVEL, NÃO PODE ESTAR EM CONTATO COM O OUVIDO EXTERNO, EVITANDO ASSIM O DESCONFORTO DO USUARIO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ATENDER À NORMA ANSI Z-87. COM CERTIFICADO DE APROCAÇÃO (C.A.)	UN	
00077	00079	00022018	PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG DE SILICONE , PARA PROTEÇÃO AO SISTEMA AUDITIVO CONTRA NÍVEIS DE PRESSÃO SONORA. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.).	UN	
00078	00080	00041526	PROTETOR FACIAL Composto de um suporte de material plástico rígido, que cobre a parte frontal do crânio do usuário e se estende até a parte lateral da cabeça, e um visor de policarbonato incolor, com cerca de 230 mm de largura e 205 mm de altura, preso ao suporte por meio encaixe. Proteção dos olhos e face do usuário contra impacto de particulas volantes frontais, com Certificado de Aprovação (C.A)	UN	
00079	00081	00001984	PROTETOR LABIAL F30 Protetor Labial contra raios UV, com Fator de no mínimo 30 FPS, Bastão	UN	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado Do Espírito Santo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Lote	Ítems	Código	Especificação	UNID.	C.A
			contendo no mínimo 5g, testado dermatologicamente conforme RDC 30/12 a reger a fabricação dos cremes de proteção solar aprovado pela ANVISA.		
00080	00082	00041582	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS, CLASSE PFF2 (S); FORMATO DOBRÁVEL. EQUIPADA COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO. TAMANHO ÚNICO. CONFECCIONADO COM FILTRO DE MANTA SINTÉTICA COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A)	UN	
00081	00083	00041106	RESPIRADOR SEMIFACIAL COM CORPO EM SILICONE, 01 VÁLVULA DE EXALAÇÃO E 02 FILTROS CONTRA GASES ÁCIDOS E VAPORES ORGÂNICOS JÁ INCLUSOS.	UN	
00082	00120	00042008	TOUCA ARABE EM BRIM	UN	
00083	00075	00000229	ÓCULOS DE SEGURANÇA CONTRA IMPACTOS -LENTE CRISTAL ESCURA COM ARMAÇÃO CONVENCIONAL OU HASTE ELÁSTICA, PROTEÇÃO LATERAL E LENTE DE CRISTAL ESCURA, DE ACORDO NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A)	UN	